II - SAÚDE

IV.2. SAÚDE

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias. Ao elaborar emendas para esta área, observar:

1.1 Emendas Individuais - Mínimo da Saúde = R\$ 18.935.793,00 para Deputados e R\$ 34.817.426,00 para Senadores.

Pelo menos metade do montante das emendas individuais deve ser obrigatoriamente destinada a **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal. Nem todas as despesas do Ministério da Saúde fazem parte das ASPS, gênero de despesas definido pela Lei Complementar nº 141/2012. As ações que se enquadram como ASPS são identificadas (no projeto e no autógrafo) pelo **Identificador de Uso (IU) "6".** As que não se enquadram são marcadas com **IU "0".**

1.2 Emendas Individuais - Valor da emenda

As emendas individuais **cuja execução demande celebração de convênios e contratos de repasse** devem observar o limite mínimo a ser fixado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 104 do PLDO 2024 e do art. 10 do Decreto nº 11.531, de 16/05/2023.

1.3 Impedimentos técnicos na Saúde – sugestões para evitar ou superar

A execução impositiva de emendas está sujeita a impedimentos. Convém atentar ao art. 74, § 2º, do PLDO 2024, que elenca sete hipóteses de impedimento.

Na área da Saúde, quatro ações orçamentárias (8535, 8581, 2E89 e 2E90) receberam, em 2023, 93% do número das emendas apresentadas. Dessa forma, a apresentação de **4 (quatro) emendas** por autor — para estruturação e incremento ao custeio da saúde (básica ou especializada) para cada uma das **ações 8535**, **8581**, **2E89** e **2E90** —, ainda que com valor reduzido, com **subtítulo genérico** "No Estado de", assegura a possibilidade de remanejamento de valores entre tais emendas, conforme cronograma previsto na LDO, no caso de eventuais impedimentos técnicos, sem necessidade de PLNs (créditos adicionais).

O detalhamento em subtítulo tem sido a principal causa de impedimentos na área da saúde, em razão da eventual impossibilidade de se executar uma finalidade específica ou atender determinada localidade ou entidade quando expressas no subtítulo, de forma que o subtítulo de abrangência estadual pode ser interessante para conferir flexibilidade e evitar problemas na execução.

1.4 Natureza da entidade executora da ação

Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos ou seja de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo a esses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação (MA) deverá ser "50".

No âmbito do SUS não será exigida contrapartida nas transferências aos entes federados (art. 94 do PLDO 2024).

1.5 Unidades não atendidas por programações do Ministério da Saúde

Os hospitais universitários se vinculam orçamentariamente ao Ministério da Educação, e não ao Ministério da Saúde. Emendas em favor de hospitais universitários devem ser realizadas em programações específicas daquele Ministério.

1.6 Orientação para cancelamento da despesa em emendas da Saúde

O quadro abaixo mostra os sequenciais para o cancelamento compensatório de emendas no âmbito do Ministério da Saúde.

Ministério da Saúde - Cancelamento em emendas impositivas (*)								
Programações da saúde (ASPS) Sequencial Programações não ASPS Sequenci								
Emendas individuais	1591	Emendas individuais	3557					
Emendas coletivas	1592	Emendas coletivas	3558					
Ministério da Saúde - Cancelamento e	Ministério da Saúde - Cancelamento em emendas não impositivas ou de remanejamento							
Emendas não impositivas: sequencial adequado do Poder Executivo.								

Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.

(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).

2. Emendas em ASPS, para destinação da metade do valor das Emendas Individuais

Os quadros que seguem orientam, com base na **geratriz do Lexor** (sistema informatizado para apresentação de emendas), a elaboração de emendas no Ministério da Saúde para ASPS.

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

As despesas afetas à "implantação, aparelhamento e/ou adequação (ampliação e/ou reforma) de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde" aparecem como "estruturação". Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.

Geratriz (Lexor)		Tipos de Unidades de	Ação Orçamentária	Realizações possíveis	Codific Usua	adores ıis **
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Saúde	Produto (Unidade de Medida)	Realizações possiveis	GND	MA
Estruturação de Unidades de Saúde	<u>Atenção</u> Especializada: Hospitais/	Hospitais, Policlínicas, Centros de Alta Complexidade em Oncologia Ambulatórios/ Entidades sem fins lucrativos (como Santas Casas)/ Unidades de Saúde Mental / Unid. de Atencão	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (ver item 1.3)	Implantação, construção, adequação (reforma e ampliação) de hospitais, policlínicas, unidades de atenção especializada em saúde, Centros Especializados em Reabilitação (CERs), unidades de atenção especializada em saúde à pessoa com deficiência e à criança com TEA, unidades de saúde mental como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus componentes: préhospitalar fixo, pré-hospitalar, unidade móvel (SAMU 192 – USB/USA), hospitalar e pós-hospitalar; Central de Regulação SAMU 192 e Unidades de Pronto Atendimento – UPAs. Aquisição de equipamentos e adequação física para sua instalação, bem como para aquisição de unidades móveis de saúde como ambulâncias tipo A, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.	4	50
(construção/adequ ação/aparelhamen to/aquis. unid. móvel)	Policlínicas/ Unid. Especializadas / Saúde mental	Especializada em Saúde / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Centros Especializados em Reabilitação (CERS)/ Pronto Socorro Geral e Especializado/ Laboratórios / Unidades de Acolhimento / Unidade Móvel	Produto: Unidade Estruturada (unidade)	* Não é possível a aquisição, nesta ação, de veículo para transporte sanitário eletivo (ver ação 8581). * Nos termos da regulamentação vigente (art. 13 da Portaria 1.263/2021), o financiamento de ambulâncias para o SAMU 192 será realizado exclusivamente para renovação de frota. * Emendas para estruturação de hospitais, institutos ou instalações de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como emenda de acréscimo com indicação do sequencial. Ver adiante quadro com programações e sequenciais. * Laboratórios: ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (ex: Raios X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas / Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia etc) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial.	(some nte refor ma)	31 41 99

+

'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Geratriz (Lexor)		Tipos de Unidades de	Ação Orçamentária	Paglizaçãos possívois	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Saúde Saúde	Produto (Unidade de Medida)	Realizações possíveis		MA
Estruturação de Unidades de Saúde (construção/adequ ação/aparelhamen to/aquis. unid. móvel)	Atenção Primária: UBS/ Centro/ Posto/ Saúde da Família/ Saúde Bucal	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família / Unidade Móvel	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde (ver item 1.3) Produto: Serviço Estruturado (unidade)	Implantação, construção, adequação (reforma e ampliação) de postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), inclusive fluviais, e unidades da saúde da família (USF). Aquisição de equipamentos para tais unidades, inclusive para saúde bucal, além de veículos para transporte sanitário eletivo, consultórios móveis ou utilitários (saúde da família), exceto ambulâncias, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.	3 (some nte refor ma)	41 31 99 (não admite MA 50)
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/Apar elham/ Adequação	Unidades de <u>Hematologia /</u> <u>Hemoterapia</u>	Hematologia / Hemoterapia	21D9 — Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia Produto: Serviço Estruturado (unidade)	Implantação e construção de áreas físicas, reformas, aquisição e instalação de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia.	3 (some nte refor ma)	31 41

^{**} GND utilizadas. Nas emendas de estruturação, usar GND 3 (despesas correntes) para reformas e GND 4 (investimentos) para implantação, construção, ampliação e aparelhamento (com eventual adequação das instalações) de unidades de saúde, além de aquisição de unidades móveis de saúde. Deve ser verificado junto ao FNS quais objetos de gasto (reforma, construção, aparelhamento etc) serão efetivamente disponibilizados para execução em cada ação, uma vez que a relação está sujeita a modificações segundo a política do Órgão.

Atenção: uma mesma emenda de "estruturação" (8581, 8535 e 21D9) pode conter recursos em GND 3 e em GND 4.

MA (modalidades de aplicação) mais utilizadas. Certificar-se do código adequado para a forma de execução/tipo de entidade beneficiária pretendida.

Unidades Móveis de Saúde: as LDOs têm delegado ao MS a regulamentação da aquisição de unidades móveis de saúde.

OBS: O Cadastro de Ações que acompanha o PL em geral não explicita claramente os objetos, itens ou serviços abrangidos por cada ação orçamentária do FNS, de forma que as orientações deste manual baseiam-se eventualmente em informações não normatizadas ou então nas constantes da Relação Nacional de Equipamento e Materiais Permanentes (RENEM) do MS (https://portalfns.saude.gov.br/renem/).

OBS: A partir de 2023, a estruturação da saúde bucal tem sido executada a partir da ação 8581- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde.

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde / Laboratórios de Saúde Pública - LACEN UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Tino do	Modalidade	Tinos do Unidados	Ação Orçamentária	·	Codificado	res Usuais
Tipo de Realização	de Intervenção	Tipos de Unidades de Saúde	Produto / Unidade de Medida	Realizações possíveis*	GND	MA
Laboratório S. Pública (SISLAB/Lacen)/C ontrole Doença/ Vig Epidemiológica	Vigilância em Saúde /SISLAB/Lacen /Rede Frio/Centro D. Ampl.)	Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENS) / Rede de Frio/ Centro de Referência e Tratamento (CRT) / Centro de Referência em Saúde do	20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente	Construção, ampliação e reforma e outras ações desenvolvidas por Laboratórios Centrais de Saúde Pública e demais unidades que compõem o Sistema de Laboratórios de Saúde Pública. Investir nos centros de controle de zoonoses com apoio nas reformas e construção, aquisição de equipamentos. Promover a vigilância, prevenção, controle e diagnóstico em HIV/Aids e outras ISTs. Apoiar organizações não	3 (reformas e despesas correntes) / 4 (construçã o, ampliação	31 41 90
		Trabalhador (Cerest) / centros de controle de zoonoses	Produto: População Coberta (unidade)	governamentais para o desenvolvimento de ações educativas, de comunicação e mobilização em tuberculose	equipame ntos	

	MANUTENÇÃO (CUS	TEIO) E OUTRAS - UO 369	901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)		
Tino de Boulione Se	Modalidade de	Ação Orçamentária	Boolinna ann ann an air		cadores suais
Tipo de Realização	Intervenção	Produto / Unidade de Medida	Realizações possíveis*	GND	MA
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes)	Incremento PAP ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)	2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde básica que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção primária (básica) constituindo tais valores acréscimos aos pisos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. Não há possibilidade, portanto, de transferência direta a entidade privada por convênio. OBS: esta ação não permite a execução de	3	41 31 99 (não admite MA 50)
		Produto: Unidade Apoiada (unidade)	reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de 'Estruturação', e também <u>não permite</u> a compra de medicamentos.		
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes	Incremento PAP ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)	2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que integrem o SUS (mantenham contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente beneficiado) para reforço das dotações repassadas a título de procedimentos de média e alta complexidade, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. Não há possibilidade, portanto, de transferência direta a entidade privada por convênio. OBS: Esta ação não permite a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de 'Estruturação', e também não permite a compra de medicamentos.	3	41 31 99 (não admite MA 50)
Rede SARAH Kubitschek (Pioneiras Sociais) - Contrato de Gestão Atenção! Não utilizar a geratriz: no sistema, ir para > Emenda de Apropriação > Acréscimo e selecionar o sequencial nº 1660 para indicar a programação a ser acrescida. Utilizar GND 3 e MA 50.		6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional Produto: Pessoa Atendida (unidade)	Desenvolvimento de ações e serviços de saúde estabelecido no contrato de gestão ou correlato como: prestação de assistência na área da medicina do aparelho locomotor; formação e qualificação de profissionais de saúde, pesquisa científica; operacionalização das ações de desenvolvimento institucional, assessoria, ensino e pesquisa na Rede Sarah de Hospitais, etc.	3 (não admite GND 4)	50

+

MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Tipo de Realização	Modalidade de	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	•	cadores uais
	Intervenção	Produto / Unidade de Medida	Realizações possiveis	GND	MA
Sem Previsão no Sistema (Atípica)	Atípica	Somente para programações novas, não constantes do Projeto ou não previstas na Geratriz do sistema para apresentação de emendas. Deve conter na aba "Ação Atípica" elementos para o Cadastro da Ação, como descrição (objeto, forma de implementação, finalidade e base legal) duração e custo no caso de projeto.	Informar a UO e a classificação completa, adequada à finalidade/forma de execução. Obs: Se a programação/localização já constar do projeto, e a emenda pretende apenas adicionar recursos, não usar a geratriz atípica, mas emenda de apropriação/acréscimo, selecionando a programação do Ministério da Saúde pelo número do sequencial em https://www.camara.leg.br/internet/comis-sao/index/mista/orca/orcamento/OR2024/proposta/4-VolumeIV-Tomol.pdf (pág. 285 - Ministério da Saúde). Essa orientação aplica-se também para ações não enquadradas como ASPS.	-	-

Emendas para a Assistência Farmacêutica (**Medicamentos**): desde o Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário, a execução de emendas para medicamentos vem sofrendo gradativa redução. Dessa forma, ações para assistência farmacêutica não constam da geratriz do sistema para apresentação de emendas.

Incrementos Temporários ao Custeio (2E89 e 2E90) — conforme determinado pelo PLDO 2024 (art. 48, § 5º), cabe ao MS a regulamentação das mencionadas transferências.

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

ESTRUTURAÇÃO DE HOSPITAIS, INSTITUTOS, INSTALAÇÕES OU SERVIÇOS DO PRÓPRIO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Emendas para estruturação de hospitais, institutos, instalações ou serviços de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como <u>emenda de acréscimo</u> com indicação do <u>sequencial</u> correspondente à programação da UO no PL. No quadro abaixo, alguns exemplos. Para tais emendas utiliza-se GND 3 (reformas) ou 4 e MA 90.

Instituto/hospital/serviço/instituição federal beneficiada	Ação	Sequencial
UO 36201 – Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz		
Atenção de Referência e Pesquisa Clínica (Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do	8305	1498
Adolescente Fernandes Figueira, Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, Instituto Aggeu		
Magalhães, Instituto René Rachou, Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca e outros ligados à		
Fiocruz)		
Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos (RJ)	13DW	1499
Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz (CE)	15VW	1500
Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde – CDTS (RJ)	15VX	1501
Construção da Sede da Fiocruz Amazonas (AM)	15VZ	1502
Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Nacional)	21DA	1497
UO 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.		
Grupo Hospitalar Conceição (Conceição, Fêmina, Cristo Redentor, CETPS) (RS)	6217	1515
Centro de Apoio ao Diagnóstico e Terapia do Grupo Hospitalar Conceição S.A (RS)	163C	1516
Centro de Atendimento ao Paciente Crítico e Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A (RS)	163D	1517
UO 36901 – Fundo Nacional de Saúde - FNS		
Hospital Geral dos Servidores (RJ)	6217	1661
Hospital Geral de Bonsucesso (RJ)	6217	1662
Hospital Federal Cardoso Fontes (RJ)	6217	1663
Hospital Geral de Ipanema (RJ)	6217	1664
Hospital Geral do Andaraí (RJ)	6217	1665
Hospital Geral da Lagoa (RJ)	6217	1666
Instituto Nacional de Cardiologia (INC)	8755	1699
Instituto Nacional de Câncer (INCA)	8758	1700
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO)	8759	1701
Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA	125H	1702
Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC	15EG	1703
Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões	15W2	1704

AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 74 do PLDO 2024.

Tipo de	Modalidade de	Ação Orçamentária	Custo Unitário		Codificadores Usuais	
Realização	Intervenção	Produto / Unidade de Medida	Médio (R\$)	Realizações Possíveis	GND	MA
Melhorias Sanitárias	Domiciliares em Localidades Urbanas o Municípios com Popula até 50.000 Habitantes, forma a contribuir para	implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes, de forma a contribuir para a Prevenção e Controle de	15.000	Construção de melhorias sanitárias domiciliares, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino dos esgotos domiciliares, como ligação domiciliar/intradomiciliar de água; poço freático (raso); captação e armazenamento da água de chuva; reservatórios, utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; destinação de águas residuais: tanque séptico/filtro biológico; sumidouro,	4	40 30 99
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)		valas de filtração ou infiltração; sistemas de aproveitamento de água; ligação intradomiciliar de esgoto, entre outras.		
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	21C9 - Apoiar a implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais (localidades de pequeno porte) ou em comunidades tradicionais - Produto: Domicílio	6.000	Ação voltada para quilombos, assentamentos, populações ribeirinhas e reservas extrativistas visando à resolução de problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, visando à prevenção e ao controle de doenças e	4	40 30 99
Malária- Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	Atendido (unidade) 21CG - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Produto: Município	1.400.000	Esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas [p.ex. com vetor transmissor da malária ou dengue], comprovados por meio de parecer entomológico e apidemiolágica.	4	40
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas Beneficiado (unidade) 21CH - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença d Chagas	21CH - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de	70.000	epidemiológico. Melhoria das condições físico-sanitárias de casas em áreas endêmicas da doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada em torno da casa; cobertura; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais	4	40
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)		e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução em casos críticos.		

3. Emendas para programações não classificadas como ASPS

Os quadros que seguem orientam, com base na geratriz do sistema para apresentação de emendas, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde em programações que não são consideradas para o atendimento de metade do valor total das emendas em ASPS, tais como as emendas propostas em qualquer outra área de governo.

V

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES NÃO CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 74 do PLDO 2024.

As ações de **saneamento** relativas a água, esgoto e resíduos sólidos (lixo) constantes da programação do Ministério da Saúde estão voltadas a atender municípios com **até 50 mil habitantes**, **exclusive** os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) e **não** estão enquadradas entre as ASPS.

A restrição populacional em questão não se aplica a **áreas rurais, tradicionais ou especiais (quilombos, assentamentos e reservas extrativistas)**, para as quais existe ação orçamentária específica (21C9), do quadro anterior, classificada como ASPS e vinculada à subfunção Saneamento Rural.

Ações de saneamento também são executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (área temática Desenvolvimento Regional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas naquela área.

Tipo de Realização	Modalidade de	Ação Orçamentária	Custo Unitário	Realizações Possíveis		adores uais
	Intervenção	Produto / Unidade de Medida		realizações Possiveis	GND	MA
Abastecimento de Água (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CA – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Produto: Domicílio Atendido (unidade)	6.000	Desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções).	4	40
Esgotamento Sanitário (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CB – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Produto: Domicílio Atendido (unidade)	3.000	Desenvolvimento de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada de efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções).	4	40
Resíduos Sólidos (Lixo) (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CC – Apoio à Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Produto: Domicilio Atendido (unidade)	480.000	Implantação e melhorias nos sistemas de resíduos sólidos urbanos por meio de investimentos em: a) coleta, abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte; b) destinação (tratamento): construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e pátios de compostagem, aquisição de equipamentos; c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários, e aquisição de equipamentos e veículos.	4	40 71

Tipo de Realização	Modalidade de		Custo Unitário Médio	Realizações Possíveis	Codificadore Usuais		
	Intervenção	Produto / Unidade de Medida	(R\$)		GND	M	
	Estruturação	20YL - Estruturação de Academias da Saúde	100.000	Implantação, ampliação, reforma e melhoria de espaços e equipamentos públicos para o desenvolvimento de práticas corporais e atividades físicas e	4 3* (some nte	40	
		Produto: Academia da Saúde Estruturada (unidade)		outras de promoção à Saúde.	reform a)		
		217U – Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde			Repasse de incentivo financeiro fundo a fundo para apoiar a manutenção do		
Academias da Saúde (não ASPS)	Manutenção	Produto: Polo Atendido (unidade)	30.000	funcionamento dos polos de academia da saúde nos seus eixos de ações: práticas corporais e atividades físicas; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis; promoção da alimentação saudável; práticas integrativas e complementares; práticas artísticas e culturais; educação em saúde; planejamento e gestão; e mobilização da comunidade.	3	4:	

4. Transferências a Entidades Privadas

4.1 Emendas para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

A Resolução nº 01/2006-CN deixou de exigir a identificação de entidades privadas sem fins lucrativos e seus dirigentes para apresentação de emendas individuais. Para emendas de Bancadas Estaduais, continua a exigência de identicação da entidade no subtítulo e as Comissões só poderão apresentar emendas de acréscimo (entidades mencionadas nas programações do PLOA).

Cabe atentar-se, porém, a eventuais mudanças nas regras de apresentação de emendas coletivas previstas na Resolução nº 1/2006-CN. Elas estão sendo discutidas no bojo do Projeto de Resolução do Cogresso Nacional nº 3, de 2019, pendente de apreciação pelo Plenário do Congresso Nacional.

4.2 Chamamento Público e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Não se aplica o chamamento público para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS (art. 3º, IV, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 199, §1º, da CF). No entanto, para a área de saúde, nos termos do art. 88, XIII, e § 12, do PLDO 2024, tais entidades deverão comprovar atividade regular na área nos últimos três anos.

4.3 Normas regulamentares sobre transferências a entidades privadas

A execução de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos está disciplinada em várias normas do Poder Executivo, tais como a Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, o Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Portaria nº 1.074/GM/MS, de 29/05/2008, e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa. Para atuação na área da Saúde, as entidades beneficentes devem constar do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e já ofertar a prestação anual de serviços ao SUS durante os últimos 3 anos (arts 7º e 9º da Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 5, VI, b, do Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, e art. 88, XIII c/c § 4º do PLDO 2024).

4.4 Dirigentes de entidades - vedações

O PLDO para 2024 (art. 88, § 4º) e o Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, (art. 5 º, VI) vedam a destinação de recursos a entidades em que o agente público, *seu cônjuge ou companheiro ou parente até o segundo grau*, seja integrante do quadro de dirigente da entidade. O PLDO (art. 88, § 11º) veda ainda a

destinação de recursos à entidade privada de cuja direção participe pessoa inelegível pela Lei Complementar nº 64, de 1990.

Principais normas da LDO sobre transferências a entidades privadas

Estabelece regras para a destinação, no orçamento, de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuições e auxílios.

REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS **Conforme PLDO 2024**

SUBVENÇÃO SOCIAL (art. 84): Despesas Correntes (GND 3)

- Art. 84. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, **saúde** ou educação, observado o disposto na legislação, e desde que tais entidades:
- I sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente para atuarem na produção de fármacos, medicamentos, produtos de terapia celular, produtos de engenharia tecidual, produtos de terapia gênica, produtos médicos estabelecidos em legislação específica e insumos estratégicos na área de saúde; ou
- II prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A certificação de que trata o inciso II do caput poderá ser:

- I substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos do disposto na legislação; e
- II dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública **federal,** nas seguintes áreas:
 - a) atenção à saúde dos povos indígenas;
- b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, do abuso ou da dependência de substâncias psicoativas;
 - c) combate à pobreza extrema;
 - d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e
- e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida (aids), hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue.

AUXÍLIOS (art. 87): Despesas de Capital - Investimentos (GNDs 4 e 5)

Art. 87. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e:

- a) obedeçam ao estabelecido no inciso II do caput do art. 84; ou
- b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos do disposto na Lei nº 9.637, de 1998;

.....

.....

Os requisitos e restrições para transferências a entidades privadas podem ser verificados no PLDO 2024 (art. 84 a 89).

III – EDUCAÇÃO E CULTURA

IV.3. EDUCAÇÃO E CULTURA

A Área Temática III envolve a programação do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O órgão possui 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades orçamentárias, as quais reúnem, além da Administração Direta, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, os Institutos Federais de Educação - IFETs, as Universidades Federais, os Hospitais Universitários, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSERH entre outras vinculadas ao órgão.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para a Educação

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Item do manual
	Apoio	26298 – FNDE		0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	2.1.1
	Infraestrutura	26298 – FNDE	5111 -	20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	2.1.2
EDUCAÇÃO BÁSICA	Aquisição de Transporte Escolar	26298 – FNDE	Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade	OE53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	2.1.3
	Funcionamento do/da	26201 – Colégio Pedro II		20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica	2.1.4
	Apoio à Expansão das Instituições Federais	26101 – Administração Direta		15R4 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.1
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais	UO da instituição	5112 - Educação Profissional e	20RG – Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.2
TECNOLÓGICA	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais	26101 – Administração Direta	Tecnológica que Transforma	219U – Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.3
	Funcionamento das Instituições Federais	UO da instituição		20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.4

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Item do manual
	Fomento aos Sistemas de Ensino	26298 –FNDE		21B4-Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.5
ENSINO SUPERIOR	Apoio à Expansão das Instituições Federais	26101 – Administração Direta	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustenta- bilidade	15R3 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais	UO da instituição		8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais	26101 – Administração Direta		219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	2.3.3
	Funcionamento das Instituições Federais	UO da instituição		20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.4
	Fomento às Instituições Federais	26101 – Administração Direta ou UO da instituição		20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2.3.5
	Apoio às Entidades Não Federais	26298 – FNDE		0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	2.3.6
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Reestruturação e Modernização	26443-Ebserh ou 26378-CHUFRJ		20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF	2.4.1
	Adequação e Modernização	26445-HUnifesp ou 26294-HCPA		21D8 – Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	2.4.2
	Funcionamento das Instituições Federais	26443-Ebserh, 26378-CHUFRJ, 26445-HUnifesp ou 26294-HCPA		4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	2.4.3
ATÍPICO	Atípica/Outras	99999 - Atípica	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2024, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e outros elementos.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 - Apoio:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Item de Mensuração: Iniciativa apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta:

R\$ 400 mil para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica; apoio a instituições públicas de todas as esferas do governo para o desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino; apoio à implementação de programas e políticas para a educação básica geridos pelo MEC e unidades vinculadas; apoio a ações de valorização e cooperação entre os profissionais da educação, bem como divulgação e replicação de práticas exitosas em educação.

Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino - MDE relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 - Infraestrutura:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Ação: 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: R\$ 400 mil para execução de obras e R\$ 200 mil para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos, garantindo acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

ATENÇÃO:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Ação: 0E53 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica -Caminho da Escola

(Item de Mensuração: Veículo adquirido)

Valores conforme itens de composição iniciativa 22, 23 e 24 do PAR 4 (adquirir ônibus escolar, bicicleta escolar com capacete e lancha escolar) constantes da página 7 da Cartilha Orientativa de Emendas Parlamentares MEC 2024

(Os veículos permitem acesso ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida) Para Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)⁴:

- . ONUREA Piso Alto (até 29 estudantes sentados): Valor indisponível
- . ONUREA Piso Baixo (até 21 estudantes sentados): R\$ 516.582,48 (referência: SIMEC agosto/2023)

⁴ Disponível em (acessado em 17/11/2023): https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/copy of Iniciativa22PAR4Adquirirnibusescolaritensdecomposioerequisitosmnimos.pdf

Para Ônibus Rural Escolar (ORE)⁵ (referência: SIMEC agosto/2023):

. ORE 1 (até 29 estudantes sentados)	R\$ 424.377 <i>,</i> 37
. ORE 2 (até 44 estudantes sentados)	R\$ 454.611,86
. ORE 1 (4x4) (até 29 estudantes sentados)	R\$ 503.430,00
. ORE ZERO (4x4) (até 13 estudantes sentados)	R\$ 700.464,39
. ORE 3 (até 59 estudantes sentados)	R\$ 525.600,86

Para Bicicletas Escolares com capacetes⁶ (referência: SIMEC agosto/2023):

ITEM	DF/GO/MT/MS/PR/RS/SC	ES/MG/RJ/SP	DEMAIS UFs
. Bicicleta Aro 20 c/capacete Tipo A	R\$ 836,04	R\$ 394,69	R\$ 394,69
. Bicicleta Aro 26 c/capacete Tipo B	R\$ 856,45	R\$ 402,59	R\$ 402,59

Para Lancha Escolar Fluvial⁷ (referência: SIMEC agosto/2023):

ITEM	AM	PA	DEMAIS UFs
. Lancha Média (7,8 m até 29 alunos sentados)	R\$ 256.750,59	R\$ 235.851,65	R\$ 247.644,23
. Lancha Grande (11,0 m até 49 alunos sentados)	R\$ 308.100,70	R\$ 287.739,01	R\$ 296.689,57

Aquisição de veículos padronizados, inclusive de acessórios de segurança e apoio às atividades inerentes à certificação, para transporte escolar dos estudantes das redes públicas de educação básica, prioritariamente da zona rural, com o objetivo de promover o acesso e a permanência dos estudantes e reduzir a evasão escolar.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.
- 2) Modalidade de Aplicação 30 e/ou 40.

2.1.4 - Funcionamento do/da:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade

Ação: 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

(Produto: Estudante Matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

UO 26 201 - Colégio Pedro II

Manutenção das instituições por meio de gestão administrativa, financeira e técnica, propiciando condições de funcionamento da educação básica nas instituições federais de ensino, inclusive Colégio Pedro II, de modo a atender adequadamente as demandas e especificidades dos estudantes dessas instituições, bem como: aquisição, elaboração, produção e distribuição de material didático-pedagógico e especializado; aquisição de material de consumo e permanente; elaboração de processos para a contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas; diárias, passagens, realização e participação em eventos, investimentos em obras e instalações, ampliação, reforma e adaptação, observados os limites da legislação vigente.

⁵ Disponível em (acessado em 17/11/2023):

https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-

programas/programas/par/copy_of_Iniciativa22PAR4Adquirirnibusescolaritensdecomposioerequisitosmnimos.pdf ⁶ Disponível em (acessado em 17/11/2023):

https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-

programas/programas/par/copy_of_Iniciativa23PAR4Adquirirbicicletascomcapacetesitensdecomposioerequisitosmnimos.pdf Disponível em (acessado em 17/11/2023):

https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-

programas/programas/par/copy_of_Iniciativa24PAR4Adquirirlanchaescolaritensdecomposioerequisitosmnimos.pdf

2.2 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação: 15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de

Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 2,7 milhões - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 - MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de expansão, consolidação e reestruturação dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, por meio da ampliação e adequação da infraestrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações, além da aquisição de materiais e equipamentos que visem ampliar a oferta das atividades didáticos-pedagógicas e administrativas. Apoio à execução de planos de reestruturação dessas instituições para a melhoria e ampliação da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação da estrutura física das instituições, englobando: aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios, locação de veículos e máquinas, além do atendimento das demandas de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.2.2 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação: 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Projeto viabilizado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta) e;

2). caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação "20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica"

Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação. Considera-se projeto viabilizado o plano de trabalho elaborado por Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, que tenha recebido recursos desta ação orçamentária.

2.2.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 219U — Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 193 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 - MEC-Administração Direta.

Esta ação visa apoiar o funcionamento e modernização dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, por meio de ações de qualificação e capacitação de pessoal; manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais que não caracterize expansão da estrutura já existente, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; apoio a projetos finalísticos, bem como demais atividades necessárias ao funcionamento e modernização das unidades.

2.2.4 - Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e veículos; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; prestação de serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.2.5 - Fomento aos Sistemas de Ensino:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto.

Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Fomento à expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos de qualificação profissional. Fomento à expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica, ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores. Fomento à articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda em regime de colaboração entre a

União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a participação dos serviços nacionais de aprendizagem, de instituições privadas e de instituições de educação profissional e tecnológica e de fundações públicas de direito privado precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica, integradas aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, articulada com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho, incluindo a promoção das ações previstas da Lei nº 12.513/2011 e do itinerário formativo da formação técnica e profissional, prevista na Lei nº 13.415/2017. Fomento à expansão da oferta de matrículas no ensino médio integrado à educação profissional, pela rede pública de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive na modalidade a distância. Modernização das instalações físicas, de laboratórios, bem como a aquisição de máquinas, equipamentos, desenvolvimento e disponibilização de ferramentas e materiais didáticos e pedagógicos para instituições não federais pertencentes aos sistemas públicos de ensino de Educação Profissional e Tecnológica, visando, também, possibilitar a elevação de escolaridade de jovens e adultos, incluindo formação e capacitação de docentes e gestores, e assegurar as condições técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

OBS: UO responsável: 26298 - FNDE

Para as emendas parlamentares que visam ao fomento do itinerário da formação técnica e profissional do novo ensino médio, usar modalidade de aplicação 90 (execução direta) e gnd 3 (custeio). Para as emendas que têm como beneficiárias as secretarias estaduais de educação, usar modalidade de aplicação 30 (transferências aos Estados e DF).

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.3 - ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 15R3 — Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino

Superior

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 2,8 milhões - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 - MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de consolidação e reestruturação das Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais, que proporcionem a consolidação, e por meio da ampliação da estrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações.

Apoio à execução de planos de reestruturação nas Instituições Federais de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios; da locação de veículos e máquinas necessários para a reestruturação; e do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.3.2 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta) e;

2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação "20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior".

Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.3.3 - Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 219V - Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 342 mil - PLOA)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 - MEC-Administração Direta.

Apoio ao funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, por meio de ações de qualificação e capacitação de pessoal; manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades.

2.3.4 - Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Apoio à gestão administrativa, financeira e técnica e ao desenvolvimento de ações para o funcionamento dos cursos de Educação Superior nas modalidades presencial e à distância, tais como serviços; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.3.5 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90.

Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), voltados a: pesquisa, tutoria e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG); incentivo e promoção de ações de integração ensino-serviço comunidade; apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; apoio à promoção e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; apoio a premiação de pesquisadores; bem como demais atividades inerentes às ações de pesquisa, tutoria e extensão; apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior; suporte a iniciativas e projetos que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, tutoria e extensão, bem como a vivência social e comunitária e a integração entre a IES e hospitais universitários e a comunidade, inclusive por meio de oferta de bolsas; formação de grupos tutoriais de alunos visando otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem.

Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

2.3.6 - Apoio às Entidades Não Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Item de Mensuração: Entidade apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Auxílio financeiro repassado às instituições **públicas** não federais de ensino superior, com a finalidade de auxiliar na construção, ampliação e manutenção dessas instituições, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de graduação e o aumento da oferta de vagas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Deve-se observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

2.4 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.4.1 – Reestruturação e Modernização:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 20RX - Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 e;

- 2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação "4086 Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais";
- 3) Emendas para o Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294) ver próximo item (2.4.2);
- 4) À exceção do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ⁸ (UO 26378) e dos 2 HUFs relacionados no item 2.4.2, deve-se alocar os recursos na Ebserh (UO 26443), tendo em vista contrato de gestão assinado com os demais HUFs.

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

Promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades nos hospitais universitários <u>federais</u> que **prestem assistência integralmente ao SUS**, considerando os planos de reestruturação apresentados, por meio da recuperação da capacidade instalada, melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, revitalização e reestruturação da infraestrutura física e modernização do parque tecnológico, visando criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

2.4.2 – Adequação e Modernização

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 21D8 – Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas na modalidade de aplicação 90;

- 2) Esta ação deve ser utilizada apenas para o Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294);
- 3) Para os demais Hospitais Universitários Federais ver item anterior (2.4.1).

Promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades dos hospitais universitários <u>federais</u> não elegíveis para o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf), por meio da melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, reestruturação e modernização da infraestrutura física, bem como atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, visando ao desempenho de suas funções relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

2.4.3 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto)

Obs: 1) apenas na modalidade de aplicação 90;

⁸ O Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ engloba nove unidades: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF); Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (Hospital Escola São Francisco de Assis - HESFA); Instituto do Coração Edson Saad (Ices); Instituto de Doenças do Tórax (IDT); Instituto de Ginecologia (IG); Instituto de Neurologia Deolindo Couto (INDC); Instituto de Psiquiatria (Ipub); Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG); e Maternidade Escola (ME).

2) À exceção do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ (UO 26378), do Hospital Universitário da UNIFESP (UO 26445) e do Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294), deve-se alocar os recursos para o funcionamento na Ebserh (UO 26443), tendo em vista contrato de gestão assinado com os demais HUFS

Gestão administrativa, financeira e técnica das atividades necessárias ao funcionamento e manutenção da prestação de serviços hospitalares à população e de formação profissional em saúde, bem como manutenção e melhoria das instalações hospitalares, por meio de obras e reformas de pequeno vulto, aquisição e reposição de materiais e equipamentos, bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade, tendo vista sua finalidade precípua de formação dos profissionais da saúde.

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

3 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- a) <u>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000</u> (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- b) <u>Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014</u> (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 13.204/15);
- c) Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 PLDO 2024): arts. 84 a 89 (entidades privadas), arts. 90 a 93 (transferências voluntárias) e arts. 99 a 104 (disposições gerais);
- d) Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.
- e) <u>Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016</u>, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

3.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 Valor mínimo

Deve-se observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

3.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 84, art. 85 e art. 87 do PLDO 2024, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2024, art. 89).

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de <u>emendas individuais e de bancada</u> de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 Transferências a entidades privadas

3.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que <u>agente político</u> dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto <u>dirigente</u> de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou <u>seu cônjuge ou companheiro</u>, e <u>parente em linha reta</u>, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja <u>integrante de seu quadro dirigente</u>, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2024, art. 88, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) e Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea "a".

3.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2024, art. 88, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea "a".

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea "d"

3.2.4 Subvenções sociais: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de educação, prestem <u>atendimento direto ao público</u> e tenham <u>certificação de entidade beneficente</u>, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência (PLDO 2024, art. 84).

3.2.5 Auxílios: investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; b) aquisição de material permanente; e c) reformas necessárias à prestação dos serviços pactuados. As entidades devem exercer atividades de natureza continuada e prestar atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, serem voltadas para educação especial, educação básica, ou educação bilíngue de surdos, e terem certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de

2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência. A transferência de recursos dependerá ainda da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público (PLDO 2024, art. 87, caput e inciso I, c/c art. 88, caput e inciso I).

MINISTÉRIO DA CULTURA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A programação orçamentária na área da Cultura encontra-se distribuída na Administração Direta e entre outras oito unidades orçamentárias no âmbito do Ministério da Cultura. São elas:

 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional de Artes (Funarte), Fundação Biblioteca Nacional (FBN) e Fundo Nacional de Cultura (FNC).

No sistema de emendas, a programação em tela está distribuída na área de governo Cultura.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPAÇO	Implantação/ Modernização	5125 – Direito à	14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais	2.1.1
CULTURAL	Funcionamento do/da		Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	2.1.2
PROJETOS CULTURAIS	Fomento	Cultura	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	2.2.1
PATRIMÔNIO CULTURAL	Proteção/ Preservação		20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	2.3.1
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 – Atípica	

Na sequência, são apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2024, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop e outros elementos.

Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

2. ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

2.1 - ESPAÇOS CULTURAIS

2.1.1 - Implantação/Modernização:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Espaço cultural implantado/modernizado; custo: a depender do objeto proposto)

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS (UO 42101 Administração Direta, 42207 Instituto Brasileiro de Museus e UO 42902 Fundo Nacional de Cultura)). Abrange projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhoria de espaços culturais, cineteatros, espaço memória, museus comunitários, bibliotecas, espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/reformas). As propostas devem ter em foco a facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros);
- IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (UO 42203 Fundação Cultural Palmares). Contempla implantação, adequação e modernização de espaços voltados para a valorização e divulgação da cultura afro-brasileira, bem como aquisição de equipamentos e outros insumos necessários para implantação de espaços da cultura negra. Tratamento, modernização, digitalização e atualização dos acervos bibliográficos e arquivísticos da Fundação Cultural Palmares FCP. Apoio a aquisições, publicações e reedições de livros, cds, dvds e outros materiais que versem sobre a cultura afro-brasileira, cultura negra e africanidades, bem como para distribuição à sociedade. Contratação de serviços com vistas a otimizar a gestão documental da Fundação Cultural Palmares. Realização de palestras, lançamento de livros e outros eventos no âmbito da Biblioteca Oliveira Silveira da Fundação Cultural Palmares;

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 – Funcionamento do/da:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Público atendido; custo: a depender do objeto proposto)

Essa ação visa à promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Também se destina à manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.2 - PROJETOS CULTURAIS

2.2.1 - Fomento:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: Projeto apoiado; custo: a depender do objeto proposto)

Essa ação visa contribuir para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- PROMOÇÃO E FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA (UO 42205 Fundação Nacional de Artes). Abrange a realização e/ou apoio a projetos voltados para a criação, a produção, promoção, circulação, divulgação, inclusive concessão de prêmios e criação de selos, nas áreas de arte e cultura bem como aquisição de equipamentos para dotar espaços destinados às atividades artísticas e culturais, além da realização de ações complementares abrangendo capacitação de recursos humanos e bolsas inerentes aos projetos. Engloba as áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais;
- PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA (UO 42101 Administração Direta, 42205 -Fundação Nacional de Artes, 42207 – Instituto Brasileiro de Museus e UO 42902 - Fundo Nacional de Cultura) – Abrange a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro com vistas à promoção e ao acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior;
- PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA (UO 42202 Fundação Biblioteca Nacional BN).
 Realização e/ou apoio a festivais, exposições, cursos, palestras, feiras nacionais e internacionais, mostras, dentre outros, bem como participação de produtores, artistas, escritores e técnicos da área cultural e de servidores da Instituição em eventos no País e no exterior. Promover o livro, a leitura e o patrimônio bibliográfico e documental nacional, por meio da realização, apoio e/ou participação de artistas, produtores, técnicos, escritores e estudiosos e servidores em eventos culturais no País e no exterior, possibilitando a difusão e a socialização de conhecimentos e de experiências, visando divulgar a literatura e os autores, contribuir para o estímulo do hábito da leitura além de favorecer a difusão do patrimônio bibliográfico e documental brasileiro;
- FOMENTO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (UO 42203 Fundação Cultural Palmares). Visa apoiar e realizar cursos, festas típicas, seminários, feiras, exposições e intercâmbios nacionais e internacionais objetivando dar visibilidade à produção cultural negra brasileira; troca de experiências, aprendizado, acesso a novas tecnologias e o aperfeiçoamento técnico-profissional da população afrobrasileira. Apoio, promoção e participação na produção cinematográfica de curta e longa metragem e de vídeos sobre a história de líderes negros, os africanismos brasileiros e as histórias de articulação de movimentos sociais negros. Promoção de editais e premiações sobre a cultura negra brasileira em todas as suas expressões e para difusão da cultura negra no Brasil e no Exterior. Apoio a publicações, produção de materiais gráficos, de áudio e de audiovisual que tratem da temática negra brasileira. Cobertura de despesas com o deslocamento de servidores e de colaboradores, e aquisição de equipamentos.
- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO (UO 42205 Fundação Nacional de Artes e 42207 – Instituto Brasileiro de Museus)
- Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.
- DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA (UO 42101 Administração Direta e UO 42207 Instituto Brasileiro de Museus)

- Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento da Economia Criativa, objetivando a formulação, conceituação, implementação, gestão e melhoria das políticas relacionadas ao tema. INOVAÇÃO, DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BRASILEIRA (UO 42101 Administração Direta)
- Fomento à produção de conteúdos audiovisuais e à difusão, promoção e ampliação do acesso à produção audiovisual nacional e internacional; implantação de espaços e infraestrutura de formação e qualificação técnica e profissional em audiovisual e de exibição de conteúdos audiovisuais; apoio à realização e participação em mostras, festivais e seminários audiovisuais; ações de promoção e fortalecimento do setor audiovisual nacional e da acessibilidade audiovisual; fomento a ações de formação e de intercâmbio; apoio à preservação do patrimônio audiovisual e à produção de conhecimento sobre a cultura audiovisual brasileira; apoio à inovação no setor audiovisual.
- AÇÕES INTEGRADAS DE CULTURA E EDUCAÇÃO (UO 42101 Administração Direta, 42205 Fundação Nacional de Artes e 42207 – Instituto Brasileiro de Museus)
- Articulação, coordenação e acompanhamento do Ministério da Cultura e suas Entidades Vinculadas na construção de uma política de promoção da interface entre educação e cultura, capaz de abranger uma formação para a cidadania, o ensino da arte nas escolas de educação básica, vinculação das universidades com a promoção da cultura e da diversidade, o ensino profissionalizante no que tange à economia da cultura e a formação de público, buscando transversalidade e intersetorialidade entre estas áreas qualificando, assim, o processo cultural e educativo. A ação envolverá:
- Mapeamento e georeferenciamento das ações de educação e cultura;
- - Participação do Ministério da Cultura no Programa + Educação, através da criação e implementação do Programa + Cultura nas Escolas, em 10000 escolas do ensino básico;
- - Aprovação e efetivação de cursos técnicos referentes à área da cultura;
- Criação de um Programa de Extensão Universitária com foco na capacitação e formação de professores na área de artes;
- - Efetivação de um instrumento de reconhecimento formal do notório saber do artista, mestre, agente cultural, garantindo a certificação e atuação dos mesmos nas instituições de ensino;
- - Fortalecimento da cadeia produtiva da cultura no que se refere à produção de materiais didáticos que subsidiem a ampliação do campo das artes nas escolas;
- Bolsas de Formação em Artes Circenses (UO 42205)

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

2.3.1 - Proteção/Preservação do:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

(Produto: Bem preservado; custo: a depender do objeto proposto)

A presente ação se destina à execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, além da construção ou reforma de espaços para a preservação de bens culturais.

ATENÇÃO:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;

2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

3 — Observações relativas a transferências para entidades privadas e para Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1 - Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 - Valor mínimo

A celebração de convênio ou de contrato de repasse deve observar os seguintes valores mínimos: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução de obras; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos (art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 11.531/23).

3.1.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos arts. 84, 85 e 87 do PLDO 2024, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2024, art. 89).

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 - Transferências a entidades privadas

3.2.1 - Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que essas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no PLDO 2024 (art. 88, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) ou no Decreto nº 11.531/23 (art. 5º, inciso VI, alínea "a").

3.2.3 - Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2024, art. 88, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea "a"; e Decreto nº 8.726/16, art. 26, inciso II).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea "d".

3.2.4 - Contribuições correntes: custeio (ÁREA DA CULTURA) (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (PLDO 2024, art. 85).

IV – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

IV.4. INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

Essa Área Temática engloba as programações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, cujas Unidades Orçamentárias vinculadas a cada um desses órgãos são as seguintes:

Órgão 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- 53101 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Administração Direta
- 53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF
- 53202 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Sudam
- 53203 Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Sudene
- 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS
- 53207 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste SUDECO
- 53210 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ANA

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

- 44101 MMA Administração Direta;
- 44102 Serviço Florestal Brasileiro SFB
- 44201 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- 44206 Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro JBRJ;
- 44207 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio;
- 44901 Fundo Nacional de Meio Ambiente FNMA; e
- 44902 Fundo Nacional sobre Mudança do Clima FNMC.

No âmbito do MDR, os programas de maior interesse para emendamento são os seguintes:

- 2317 Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
- 2318 Gestão de Riscos e de Desastres
- 2321 Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre
- 2322 Saneamento Básico

No órgão MMA, os programas de maior interesse para emendas são os seguintes:

- 6114 Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios
- 1158 Enfrentamento da Emergência Climática
- 1190 Qualidade Ambiental Nas Cidades e no Campo

Caso a ação de interesse não se encontre neste manual, é possível a apresentação de emenda atípica. No sistema, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração ou Meio Ambiente e Amazônia Legal;
- + **Atípico (Não previsto no Sistema); e

+ Atípico.

O texto que segue traz orientações para a elaboração de emendas nessa área temática, especialmente nas ações orçamentárias que despertaram maior interesse nos últimos exercícios. Parte das instruções aqui apresentadas foram transcritas (ainda que sem uso de aspas) do cadastro de ações e de orientações publicadas pelo MDR e MMA, ainda que em exercícios anteriores.

PROGRAMAÇÕES RELATIVAS AO ÓRGÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Programa 2317: DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL

> Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.244.2317.00SX.XXXX

Esta ação tem por objetivo o apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; implantação de tecnologias de acesso à água; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

De acordo com o manual do MDR para esta ação⁹, é pressuposto para utilização desta ação a adoção de soluções que promovam a produtividade local. Conforme este documento, a ação comporta quatro modalidades:

Modalidade 1: Construção e manutenção de vias (estradas vicinais) e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas ao escoamento produtivo.

Serviços Admitidos:

- Construção e manutenção de vias e rodovias estaduais e municipais;
- Construção, manutenção e conservação em estradas vicinais;
- Implantação de pontes, passagem molhada e viadutos em estradas vicinais, em rodovias estaduais e municipais;
- Implantação de iluminação, como obra complementar à pavimentação da estrada vicinal, da rodovia estadual e municipal;
- Implantação de calçadas, como obra complementar à pavimentação da estrada vicinal, da rodovia estadual e municipal;
- Pavimentação em área urbana, <u>como obra complementar a pavimentação iniciada em área rural</u>, restrita a um único eixo de ligação entre a via rural pavimentada, objeto do repasse, e o equipamento urbano integrante do sistema produtivo local, mediante justificativa devidamente aprovada pela unidade gestora ou concedente, utilizando-se a mesma técnica construtiva da via rural pavimentada.

Obs:

⁹ Disponível em https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares

- **1.** As construções e manutenções de rodovias estaduais e municipais contempladas nesta modalidade deverão ser destinadas ao escoamento produtivo;
- **2.** Para pavimentação em área urbana, recomenda-se utilizar a ação 00T1 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, no âmbito do Ministério das Cidades.

Modalidade 2: Implantação de infraestrutura produtiva

Estruturas Admitidas:

- Mercados, armazéns, feiras e edificações que beneficiam a industrialização dos produtos locais, podendo ser localizadas em <u>área urbana ou rural</u>, desde que estejam beneficiando a comercialização dos produtores locais;
- Abatedouros públicos e frigoríficos
- Instalações utilizadas na atividade produtiva, tais como: pátios de compostagem, galpões para máquinas e equipamentos, instalações para armazenamento de insumos, instalações para lavagem, classificações, processamento e embalagem de produtos vegetais;
- Packing house, laboratórios de análises de qualidade e demais unidades industriais, de armazenamento, de processamento e de beneficiamento de produtos da agropecuária.;

Obs: é admitida a execução de obras complementares, tais como: sistemas para geração e cogeração de energia alternativa e conectividade, redes de distribuição de água e esgoto, drenagem pluvial (subterrânea ou superficial), pavimentação, resíduos sólidos, contenção de taludes, iluminação pública, telefonia, enterramento de fiação elétrica e/ou telefônica, implantação de cabeamento óptico ou redes de gás, entre outras, desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade das ações propostas e sejam respeitadas as vedações previstas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, bem como na LDO vigente.

Modalidade 3: Aquisição de equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva.

Os equipamentos devem favorecer a melhoria da infraestrutura básica <u>rural</u>, de forma ampla, beneficiando os produtores locais.

Equipamentos Admitidos:

- Usina de asfalto;
- Trator agrícola de pequeno e médio porte;
- Retroescavadeira;
- Pá carregadeira;
- Escavadeira hidráulica;
- Minicarregadeira;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador;
- Trator de esteira;
- Caminhão basculante/caçamba;
- Caminhão baú frigorífico;
- Caminhão pipa.

Excepcionalmente, outros equipamentos que não os descritos anteriormente poderão ser aprovados mediante justificativa que esclareça a utilização do equipamento e seu benefício ao conjunto de produtores locais e à infraestrutura básica rural.

Fica vedada o aceite de proposta cujo objeto ou meta preveja a aquisição dos seguintes equipamentos: equipamentos avulsos, como motores, painéis solares, compressores, implementos agrícolas e outros, salvo quando complementares a um projeto iniciado ou já implantado, bem como recursos de custejo.

Modalidade 4: Implantação de tecnologias de acesso à água para produção.

Esta modalidade tem como finalidade possibilitar que os proponentes implantem obras de infraestrutura de captação e armazenamento de água de forma ampla, beneficiando os produtores locais com água de produção.

Serviços Admitidos:

Tecnologia	Finalidade	
Sistema simplificado de abastecimento com rede de distribuição comunitária com ou sem sistema de energia fotovoltaica, dessalinizador e/ou conectividade.	Promover a captação de água do subsolo.	
Cisterna calçadão com capacidade de armazenamento de água de até 52 mil litros.	Armazenar a água da chuva, em maior volume, captada de um ambiente impermeável (calçadão) e utilizada em sistemas de produção, principalmente no entorno da casa, como: quintais produtivos, cultivo de hortaliças e frutíferas, plantas medicinais e criação de pequenos animais.	
Cisterna rural associada a unidade produtiva de pequeno porte (aprisco, aviário, etc) abastecida por poço tubular.	Armazenamento de água para dessedentação animal.	
Cisterna rural de até 16 mil litros associada a aprisco, aviário ou outra unidade produtiva de pequeno porte com sistema de captação de águas pluviais.	Cantar e guardar água da chuya para uso produtivo	
Poços artesianos com sistema de irrigação fotovoltaico	Converter energia da radiação solar em energia elétrica a partir das células fotovoltaicas para acionamento de bombas e filtros.	

De acordo com o mesmo manual:

- no caso de obras complementares, deve-se observar o limite de 40% do valor de repasse da proposta ou respectivo instrumento pactual;
- é possível incluir a elaboração de projeto básico e termo de referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, na composição do investimento para execução de obras, limitado a 5% do valor total;

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;

✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Desenvolvimento Sustentável; e
- + Apoio a Projetos.
- > Ação 214S Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas Rotas de Integração Nacional

Produto: Atividade produtiva apoiada.

Classificação Programática: 20.608.2317.214S.XXXX

Essa ação tem por objetivo o provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o o apoio à regularização fundiária de áreas produtivas, o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Atividades Produtivas; e
- + Estruturação.
- > Ação 00VH Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2317.00VH.XXXX

Esta ação tem por objetivo a formulação e implementação de ações para o Desenvolvimento Regional urbano por meio do provimento de infraestruturas e outras formas de apoio que solucionem gargalos aos processos de desenvolvimento, visando a redução das desigualdades regionais e demais ações intrínsecas às implantações.

Trata-se de ação criada durante o exercício de 2023 por meio de crédito especial. Esta ação não consta do PLOA 2024, mas está em cartilha¹⁰ elaborada e divulgada pela Codevasf, que é a unidade executora.

Orientações para alocação de emendas parlamentares ao orçamento da Codevasf, disponível em <a href="https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldo-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/alocacao-de-emendas-parlamentares-ao-orcamento-da-codevasf.pdf/view

De acordo com esta cartilha, são itens elegíveis no âmbito desta ação:

- Pavimentação;
- Calçamento, sinalização, acessibilidade;
- Drenagem;
- Aquisição de máquinas e equipamentos, tais como máquinas pesadas, caminhões com carrocerias compactadoras para resíduos sólidos, caminhões pipa;
 - Manejo de resíduos sólidos;
 - Saneamento integrado;
 - Abastecimento de água;
 - Esgotamento sanitário;
 - Praças e demais equipamentos urbanos;
- Estudos e projetos, regularização ambiental e fundiária, fiscalização, apoio e supervisão de contratos e convênios, impostos e taxas, dentre outras.

Importante salientar que, além desta ação, a Codevasf continua executando a ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, sendo importante verificar no manual ¹¹da codevasf a abrangência de cada ação.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Desenvolvimento Regional; e
- + Apoio a Projetos.

Programa 2218: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

> Ação 8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 06.182.2318.8348.XXXX

Essa ação tem por objetivo o apoio à realização de ações de caráter mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres. Essas medidas referem-se à execução de obras e serviços de engenharia relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres.

Podem pleitear recursos desta ação:

✓ Municípios

^{11 &}lt;a href="https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldo-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/alocacao-de-emendas-parlamentares-ao-orcamento-da-codevasf.pdf/view

https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldo-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/alocacao-de-emendas-parlamentares-ao-orcamento-da-codevasf.pdf/view

✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres; e
- + Apoio a/o/aos.

Ação 00T5 – Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Produto: Projeto executado.

Classificação Programática: 18.541.2318.00T5.XXXX

Essa ação tem por objetivo a realização de estudos, projetos e obras para implantação e/ou recuperação de infraestruturas para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e para contenção de erosões marinhas e fluviais, inclusive infraestruturas de contenção previstas no Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH).

São elegíveis os seguintes objetos:

- Elaboração de Plano de Drenagem de bacias hidrográficas;
- Estudos para recomposição do leito natural do rio e criação de parques fluviais inundáveis;
- Estudos para implantação de infraestruturas hídricas;
- Estudos de projetos de barragens de regularização e armazenamento, associadas ou não ao uso múltiplo;
- Execução de obras de implantação e/ou recuperação de sistemas de contenção de cheias, reservatórios, desassoreamento, contenção e recuperação de processos erosivos em orlas e margens.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Obra para controle de cheia; e
- + Implantação

Programa 2321: RECURSOS HÍDRICOS: ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA SEMPRE

Ação 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

Produto: Projeto Apoiado.

Classificação Programática: 18.544.2321.00TB.XXXX

Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos.

Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos.

As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Infraestrutura Hídrica; e
- + Implantação.
- > Ação 1851 Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Produto: Intervenção Apoiada.

Classificação Programática: 18.544.2321.1851.XXXX

Essa ação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e/ou execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Infraestrutura Hídrica; e
- + Implantação.
- > Ação 20VR Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada.

Classificação Programática: 18.544.2321.20VR.XXXX

Essa ação tem por objetivo a promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da

disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Bacias Hídricas;
- + Conservação/Recuperação.
- > Ação 10BC Implantação de Projetos de Irrigação

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 20.607.2321.10BC.XXXX

Essa ação tem por objetivo a Implantação de obras necessárias à promoção do desenvolvimento da agricultura irrigada.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Irrigação; e
- + Implantação/Instalação/Ampliação.
- ▶ <u>Ação: 00UN</u> Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 18.544.2321.00UN.XXXX

Esta ação objetiva a elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre.

Programa 2322: SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 00UM - Apoio à Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

Produto: Domicílio atendido

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00UM.XXXX

Esta ação objetiva apoiar a elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos e implantação, ampliação, melhoria ou adequação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), ligações domiciliares e sistemas simplificados de tratamento de esgoto, pré operação dos sistemas. Esse projeto objetiva proporcionar à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos de água.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Esgotos Sanitários; e
- + Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

PLOA-2024 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Desenvolvimento Sustentável + Apoio a Projetos	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
214S — Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional	5 5	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
00VH – Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional	+ Desenvolvimento Regional e Integração; + Desenvolvimento Regional; e + Apoio a Projetos.	53201 – CODEVASF
8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres	+Desenvolvimento Regional e Integração +Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres + Apoio a/o/aos	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
00T5 — Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	+Obra para Controle de Cheia	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
00TB - Apoio à Implantação de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Infraestrutura Hídrica + Implantação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
		53204 – DNOCS
1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto		53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
20VR — Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas	+ Desenvolvimento Regional e Integração+ Bacias Hídricas+ Conservação/Recuperação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
10BC - Implantação de Projetos de Irrigação	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Irrigação + Implantação/Instalação/Ampliação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
00UN – Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF	+ Ahastecimento de Água	53201 – CODEVASF
00UM — Apoio à Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf	ISaneamento	53201 – CODEVASF

PROGRAMAÇÕES RELATIVAS AO ÓRGÃO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Programa 6114: PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS

> Ação: 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias (IBAMA)

Produto: Área Protegida

Classificação Funcional Programática: 18.542.6114.214M.XXXX

Esta ação objetiva a proteção das áreas federais prioritárias por meio da implementação do Manejo Integrado do Fogo com vistas ao controle de incêndios florestais. Serão realizadas ações de prevenção, educação, manejo, preparação, monitoramento, combate, recuperação de áreas e estímulo à substituição do uso do fogo no meio rural. A capacitação de corpo técnico interno e parceiros do Ibama será um dos meios para alcance do objetivo, bem como a contratação e administração de brigadistas federais temporários para atuarem nessas regiões.

Observação: para combate a incêndio no âmbito do ICMBio, ver a ação 214P ("Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais").

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Combate a incêndios
- + Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA

> Ação: 214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais" (ICMBio)

Produto: Unidade de conservação protegida

Classificação Funcional Programática: 18.125.6114.214P.XXXX

Esta ação objetiva o monitoramento, vigilância, fiscalização e manejo integrado do fogo em Unidades de Conservação Federais e seu entorno, com foco em áreas prioritárias de ocorrência de ilícitos e emergências ambientais identificadas nos Planejamentos de Fiscalização, de Manejo do Fogo e de Emergências elaborados pelas UCs, bem como as análises e apreciações produzidas pela Emergência e Inteligência Ambiental. Gestão de riscos e emergências ambientais nas UCs, planejamento e preparação para respostas objetivando o incremento da resiliência das UCs federais frente a eventos disruptivos tecnológicos e adaptação às mudanças climáticas.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Combate a Incêndios
- + Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

 Ação: 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais (ICMBio)

Produto: Unidade de conservação atendida

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.20WM.XXXX

Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais -UC's. Estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações. Elaboração e revisão contínua dos planos de manejo das UC's. Consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados. Conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade. Envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental. Promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais. Promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade e do manejo florestal comunitário sustentável nas Unidades de Conservação Federais, com o fortalecimento das organizações comunitárias para a atividade produtiva. Identificação e definição do perfil das famílias beneficiárias nas Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais. Apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's. Elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica. Produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação. Apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades. Análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Análise e aproveitamento do potencial de exploração de produtos madeireiros nos plantios florestais existentes dentro de Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais. Aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação, alteração de limites ou categoria das UC's. Promoção de instrumentos de gestão às UC's. Monitoramento da efetividade da gestão das UC's. Organização e divulgação de informações. Pagamento das indenizações de propriedades ou posses. Levantamento fundiário, vistoria e avaliação de imóveis rurais. Demarcação e sinalização do perímetro das UC's. Desapropriação de imóveis ou da indenização de benfeitorias sob regime de posses de boa fé, por via administrativa ou judiciais, ultimando com a transferência das terras privadas ou posses ao ICMBio. Compensação de reserva legal. Identificação dos

imóveis e transferência da gestão para o ICMBIo mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento legal. Realizar a compra direta. Aplicação de recursos de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Unidades de Conservação
- + Apoio à Implantação
- Ação: 21F3 Implementação de Políticas para Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas (MMA Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.21F3.XXXX

Formulação, coordenação e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com a promoção do conhecimento, a conservação, a valorização e a utilização sustentável da biodiversidade; a proteção e a recuperação de espécies da flora e da fauna ameaçados de extinção; ao monitoramento e à avaliação do impacto da mudança do clima sobre a biodiversidade, de modo a prever e fomentar medidas preventivas e mitigadoras; à prevenção da introdução, da erradicação e do controle das espécies exóticas invasoras que ameacem os ecossistemas, os hábitats ou as espécies; a implantação de plantios florestais e de sistemas agroflorestais em bases sustentáveis; a promoção da recuperação de áreas degradadas e da restauração de ecossistemas; a utilização e o manejo sustentável de florestas nativas para a geração de produtos madeireiros e não madeireiros e para a valorização dos serviços ecossistêmicos prestados vegetação nativa; a promoção da conservação e do uso sustentável da biodiversidade em terras indígenas e em comunidades quilombolas; a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos; e o apoio a coordenação e a consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Implementação de
- Ação: 21F4 Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.21F4.XXXX

Formulação, coordenação e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com a redução e o controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, o ordenamento ambiental territorial e os instrumentos do Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE no território nacional e promover a integração com os ZEE dos entes federativos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Desmatamento, Incêndios Florestais e Ordenamento Ambiental

> Ação 2140 - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental (IBAMA)

Produto: Ação realizada

Classificação Funcional Programática: 18.542.6114.2140.XXXX

Normatização, regulação e monitoramento do uso dos recursos florestais, florísticos e faunísticos sob competência federal, e execução das ações referentes ao uso sustentável da flora e da fauna, à recuperação ambiental, reparação por dano ambiental, e aos projetos de conversão de multas no âmbito do Ibama. Implementação de acordos nacionais e internacionais sobre o uso sustentável e controle da biodiversidade e florestas com vistas a conservação de espécies e ecossistemas brasileiro. Apoio técnico aos órgãos de meio ambiente na aplicação dos procedimentos de licenciamento de planos de manejo florestal sustentável, autorização de supressão de vegetação, reposição florestal e controle de transporte de produtos e subprodutos florestais. Disponibilização aos Estados de sistemas informatizados para a gestão da fauna e dos recursos florestais. Monitoramento e controle para a proteção, conservação e uso sustentável de espécies nativas, envolvendo prioritariamente as espécies ameaçadas de extinção, bem como as espécies de potencial uso econômico. Promoção de condições para reintrodução de animais apreendidos em ações fiscalizatórias ou resgatados, favorecendo o seu bem-estar, a sua manutenção em cativeiro de forma adequada, o manejo e sua reintegração aos ambientes originais. Manutenção e estruturação de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Controle da introdução e da translocação nos diversos ambientes de espécies exóticas e alóctones.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Gestão Sustentável

Ação 2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.2E87.XXXX

Promover a proteção, defesa e bem-estar e direitos animais, por meio de ações educativas, mobilização social, interlocução com os poderes constituídos e regulamentação de diretrizes e normas, com o propósito de conscientizar a sociedade e combater práticas prejudiciais aos direitos animais; elaborar, implementar e fomentar programas, projetos e ações que visem à proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, bem como o combate de práticas prejudiciais aos animais, como maus-tratos e abandono; estabelecer medidas e diretrizes para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos animais, considerando suas necessidades físicas, emocionais e comportamentais; implementar programa nacional de manejo populacional ético de cães e gatos, com vistas à redução da superpopulação, à proteção e ao bem-estar animal, à preservação da biodiversidade e atenção à Saúde Única; desenvolver sistema de controle e registro e levantamento censitário de cães e gatos; promover projetos e ações para salvamento de animais em situações de desastres em massa; promover projetos e ações com vistas ao incentivo de fontes protéicas diversificada de base vegetal; estimular a capacitação de agentes públicos e sociedade civil envolvidos na proteção, defesa, bem-estar e direitos animais.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais

> Ação 20WA - Cadastro, Recomposição e Produção Florestal (Serviço Florestal Brasileiro - SFB)

Produto: Área ampliada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.20WA.XXXX

Apoio às iniciativas e desenvolvimento de estudos que subsidiem a oferta de florestas públicas para concessões florestais. Implementação das ações relativas ao planejamento para concessões florestais. Ampliação da oferta de florestas públicas para concessões florestais, de forma que seja assegurado o uso sustentável dos recursos naturais, o cumprimento dos compromissos legais e contratuais e o desenvolvimento da economia florestal local. Implementação de sistemas informatizados de controle da cadeia de custódia e rastreamento da produção florestal. Promoção de um ambiente de legalidade nas áreas das concessões florestais e também em seu entorno e em áreas de florestas públicas a serem licitadas. Monitoramento e fiscalização das atividades florestais e de obrigações contratuais relacionadas, de forma a garantir a sustentabilidade das florestas gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais, conforme Lei nº 11.284/2006 e Decreto nº 6.063/2007. Promoção, no âmbito das competências em nível federal, a regularização ambiental dos imóveis rurais por meio da implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, incluindo o apoio às unidades federativas para a realização da análise das informações declaradas, do Programa de Regularização Ambiental - PRA e das Cotas de Reserva Ambiental - CRA, visando a conservação, manutenção e recomposição da cobertura florestal nos imóveis rurais. O CAR identificará os imóveis rurais e seus atributos ambientais permitindo o monitoramento e o controle dos processos de recomposição dos passivos ambientais desses imóveis, o planejamento ambiental e econômico, e o combate ao desmatamento.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Produção Florestal
- > Ação 20WB Pesquisa e Informações Florestais (Serviço Florestal Brasileiro SFB)

Produto: Informação disponibilizada

Classificação Funcional Programática: 18.573.6114.20WB.XXXX

Gestão e aprimoramento do Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF para a disponibilização contínua de informações sobre os recursos florestais, a gestão dos recursos florestais, a produção florestal de bens e serviços sobre as florestas do país. Gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF. Desenvolvimento e apoio de projetos de pesquisas em espécies florestais e produtos florestais madeireiros e não madeireiros e sua industrialização, para subsidiar as ações do Serviço Florestal Brasileiro e a sociedade como um todo. Estímulo e fomento à prática de atividades florestais sustentáveis, incluindo a criação e gestão de programas de treinamento, capacitação, pesquisa e assistência técnica.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Informações Florestais

Programa 1158: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

 Ação 20VY - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental (MMA - Administração Direta)

Produto: Atividade realizada

Classificação Funcional Programática: 18.128.1158.20VY.XXXX

Formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias. Fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no

Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental. Criação e fortalecimento de grupos de instituições que atuam com Educação Ambiental. Promoção da interlocução entre os educadores ambientais. Gestão e disponibilização de informações educacionais. Apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos. Implementação de linha editorial de publicações. Produção interativa de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos. Fortalecimento de fóruns e colegiados de Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor e Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental e Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental - CIEAs. Objetiva-se com isso contribuir com a adoção de comportamentos proativos e sustentáveis, pela sociedade brasileira, face aos novos desafios da sustentabilidade global, por meio de processos de formação e acesso à informação e comunicação ambiental. Promoção de estratégias para a inserção de critérios educadores e socioambientais nas atividades da Administração Pública por meio do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Educação Ambiental
- Ação: 21E4 Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima (MMA Administração Direta)

Produto: Política implementada

Classificação Funcional Programática: 18.542.1158.21E4.XXXX

Objetiva-se a implementação, acompanhamento e monitoramento de iniciativas e instrumentos relacionados à Política Nacional sobre de Mudança do Clima, à Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, da sigla em inglês) do Brasil, além de iniciativas de fortalecimento da atuação Internacional Brasileira na agenda ambiental. Desenvolvimento e consolidação das informações relativas às iniciativas que contribuem para redução de emissões e remoção de gases de efeito estufa. Identificação e promoção de iniciativas de interação entre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, bem como o Protocolo de Quioto, Acordo de Paris e o Protocolo de Montreal (proteção da camada de ozônio). Redução dos riscos e das vulnerabilidades ambientais, econômicos e sociais decorrentes da variação e das mudanças do clima, do processo de desertificação, dos efeitos da seca e da degradação da terra e do solo. Representação em fóruns nacionais e internacionais afetos à agenda ambiental e relacionados às Convenções que o Brasil endossa e temas ambientais relacionados.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Mudança do Clima

PROGRAMA 1190: QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO

 Ação: 21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.542.1190.21A9.XXXX

Implementação de Programas, Planos e Ações para a melhoria da Qualidade Ambiental, nos seguintes temas: resíduos sólidos; meio ambiente urbano; áreas verdes urbanas; áreas de risco e sensíveis; proteção de mananciais; mobilidade urbana; soluções baseadas na natureza; soluções tecnológicas com vistas à redução de gases de efeito estufa e de resíduos; energias limpas; economia circular; agricultura

urbana, agricultura orgânica e agroecologia; adaptação dos ambientes urbanos à mudança do clima; prevenção, controle e monitoramento da poluição; qualidade do ar, da água e do solo; áreas contaminadas; substâncias químicas e produtos perigosos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Qualidade Ambiental

Ministério do Meio Ambiente

PLOA-2024 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária	
214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	 + Meio Ambiente e Amazônia Legal + Combate a incêndios + Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA 	44201 - IBAMA	
214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	 + Meio Ambiente e Amazônia Legal + Combate a Incêndios + Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade 	44207 - ICMBio	
20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Unidades de Conservação + Apoio à Implantação	44207 - ICMBio	
The state of the s	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Biodiversidade + Implementação de	44101 – MMA Adm. Direta	
21F4 - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial	I+ Meio Ambiente e Amazonia Legal	44101 – MMA Adm. Direta	
2140 - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental	+ Biodiversidade + Gestão Sustentável	44201 - IBAMA	
2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais	44101 – MMA Adm. Direta	
20WA - Cadastro, Recomposição e Produção Florestal	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Produção Florestal	44102 – SFB	
20WB - Pesquisa e Informações Florestais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Informações Florestais	44102 – SFB	
20VY - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Educação Ambiental	44101 – MMA Adm. Direta	
21E4 - Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Mudança do Clima	44101 – MMA Adm. Direta	
21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Qualidade Ambiental	44101 – MMA Adm. Direta	

V – AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA

IV.5. AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

a) **Subtítulo da emenda:** deve ser utilizado pelo autor para <u>especificar a localidade onde sua emenda</u> <u>será executada</u>, não podendo conter a indicação de mais de uma localidade.

OBS: Nos casos em que for necessário indicar o <u>CNPJ do beneficiário</u>, este deverá ser informado <u>na "justificativa"</u>, nunca no subtítulo.

- b) Transferências voluntárias para entidades privadas: sugere-se atenção especial ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC). De acordo com essa norma, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.
 - As emendas para entidades privadas (Modalidade de Aplicação 50) destinadas à agricultura, como regra geral, deverão contemplar despesas no <u>"Grupo de Natureza de Despesa GND 3: Outras Despesas Correntes"</u>.
 - Poderão receber <u>auxílios (GND 4: Despesas de Capital)</u>: entidades direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos (art. 87, X, do PLDO 2024).
- C) Custos unitários: <u>são indicativos</u> e correspondem ao custo médio da unidade de meta da ação, constante do PLOA.

OBS: Preços referenciais de máquinas e equipamentos agrícolas podem ser obtidos no portal Mais Alimentos: https://sistemasweb.mda.gov.br/maisalimentos/consulta-publica/resultado-pesquisa-avancada

Estão disponibilizadas a seguir informações (quadro resumo e detalhes) sobre as <u>Ações Orçamentárias que</u> <u>têm sido objeto de maior número de emendas</u>.

2. INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

ÁREA DE GOVERNO: AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA (ações com maior frequência de emendas)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Unidade Orçamentária	AÇÃO
Setor Agropecuário	Fomento a(o)	1144 – Agropecuária Sustentável	22101 – Ministério da Agricultura e Pecuária	20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário
Pesquisa Agropecuaria	Desenvolvimento de	2303 — Pesquisa e Inovação Agropecuária	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA	20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária
Agricultura Familiar	Promoção/ Fomento do/da	1191 — Agricultura Familiar e Agroecologia	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	210V – Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agroecologia
Reforma Agrária	Fomento a(o)	5136 — Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	21GD – Reforma Agrária e Governança Fundiária
Reforma Agrária	Gestão Sustentável	5136 — Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	211A – Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária
Aquicultura e Pesca	Desenvolvimento de	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	20Y0 – Desenvolvimento da Aquicultura
Aquicultura e Pesca	Desenvolvimento de	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	20Y1 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal
Aquicultura e Pesca	Fomento a (o)	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	21GE – Fomento ao Desenvolvimento da Cadeia da Indústria do Pescado e da Pesca Industrial, Ornamental, Amadora e Esportiva

EMENDAS ATÍPICAS

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	UO	AÇÃO
** ATÍPICO (Não	Atipica / Outras	Cada Unidade Orçamentária contém opções de	Ação Atípica
Previsto no		emendas atípicas para as ações que não	
Sistema)		estiverem previstas no sistema.	

UO: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Programa: 1144 – Agropecuária Sustentável **Ação:** 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário

Produto (Unidade de Medida): Projeto apoiado (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins, inclusive em agricultura irrigada; estudos de Infraestrutura e Logística da Produção - INFRALOG; promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias; apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas e pecuárias; apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias sustentável da aquicultura; fomento à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários – IG e a outros signos distintivos; fomento à inovação no agronegócio, inclusive na agroindústria; fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação; fomento ao uso de boas práticas de manejo e conservação de solo e água; fomento à implementação de sistemas integrados de produção agropecuária; apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas; e apoio à formalização e comercialização da produção, com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

OBS: Exemplos de objetos financiáveis (Instrução Normativa nº 25, de 2023 - Mapa):

- Máquinas e equipamentos agrícolas;
- Máquinas e equipamentos de agroindústrias;
- Máquinas e equipamentos para projetos de produção de leite;
- Máquinas e equipamentos para projetos de suporte hídrico à produção agrícola;
- Máquinas e equipamentos para projetos de fomento aos centros de treinamento;
- Projetos de capacitação e eventos de desenvolvimento do setor agropecuário para o fomento a pequenos e médios produtores agropecuários;
- Projetos de correção, recuperação e conservação de solos;
- Projetos de adequação e reforma de estradas vicinais;
- Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
- Readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros;
- Serviço de pavimentação;
- Construção de agroindústria e de estruturas para beneficiamento e conservação de produtos agropecuários (requer análise prévia da Defesa Agropecuária);
- Construção e reforma de feira livre para produtos agropecuários
- construção e reforma de parque de exposição agropecuária e de feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte;
- Obras para o fomento ao acesso à energia elétrica (requer análise prévia da Defesa Agropecuária)
- Obras para o suporte hídrico à produção;
- Obras para os centros de treinamento.

UO: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Programa: 2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Ação: 20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Pesquisa desenvolvida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções tecnológicas para os pequenos, médios e grandes produtores rurais e para a agricultura familiar, incluindo a contribuição para políticas públicas relacionadas aos setores agropecuário, agroindustrial e florestal. Os projetos de PD&I serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias produtivas e nos recursos naturais dos quais as atividades agropecuárias dependem, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio à operacionalização e ao desenvolvimento das atividades de

PD&I. Articulação, negociação e transferência de soluções tecnológicas para os setores produtivos por meio da gestão de soluções tecnológicas, estruturação de parcerias, planejamento e inserção de soluções tecnológicas nas cadeias produtivas, com fortalecimento das ações de comunicação e relacionamento com a sociedade.

49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Programa: 1191 – Agricultura Familiar e Agroecologia

Ação: 210V – Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia

Produto (Unidade de Medida): Iniciativa apoiada (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção de programas, projetos e ações de formação, qualificação, desenvolvimento de tecnologias apropriadas e adequadas para a produção familiar e transição agroecológica; apoio às organizações econômicas e produtivas, à iniciativas de ensino, pesquisa e extensão, em processos de inovação e transferência de conhecimentos desenvolvimento e estruturação de sistemas de produção de base agroecológica, de transição agroecológica e da sociobiodiversidade, coordenação das políticas de gestão de riscos na agricultura familiar, do Programa Garantia Safra, de fomento de políticas de financiamento e proteção da produção da agricultura familiar à melhoria da renda dos produtores e a superação da pobreza, do Cadastro da Agricultura Familiar visando a melhoria da qualidade de vida do público da Agricultura Familiar.

49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Programa: 5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de

Povos e Comunidades Tradicionais

Ação: 21GD – Reforma Agrária e Governança Fundiária **Produto (Unidade de Medida):** Família atendida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 1.330,00

Descrição:

Gestão territorial brasileira, promoção da paz e da segurança jurídica no meio rural, gestão da malha fundiária nacional, garantia do acesso à terra, reforma agrária e regularização fundiária para o desenvolvimento sustentável e segurança jurídica no campo. Trata dos processos de vistoria de imóveis rurais, desapropriação, aquisição de imóveis rurais, adjudicação pela Fazenda Pública, promoção da discriminação e arrecadação de terras públicas devolutas, para fins de regularização fundiária e reforma agrária, indenização de benfeitorias em projetos de assentamento, cadastro, seleção, homologação e acompanhamento das famílias beneficiárias da reforma agrária. Identificação e efetivação da destinação das terras públicas federais não destinadas, doação para Estados e Municípios; regularização fundiária dos ocupantes que atendam os critérios da Lei nº 11.952/2009, Lei 8.629/1993 ou Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de possuidores a qualquer título e dependentes da regularização fundiária e regularização de Projetos de assentamento e titulação de parcelas. Apoio à regularização fundiária indireta, realizada pelos Estados em terras públicas estaduais. Transferências de áreas federais para estados, municípios e demais entes e órgãos da administração pública. Georreferenciamento e Certificação de imóveis rurais, certificando sua regularidade e informações sobre detenção e uso do imóvel, recadastramento ou vistoria de fiscalização. Auditoria de dados cadastrais; fiscalização cadastral da propriedade, atualização cadastral de imóveis rurais; a emissão de Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR; fiscalização da aquisição de imóveis rurais por pessoa estrangeira; disponibilização de informações para estudos no estabelecimento dos índices de rendimento de produtos vegetais, extrativos florestais e para a pecuária, no cálculo do Grau de Utilização da Terra - GUT e Grau de Eficiência na Exploração - GEE, e na fixação do Módulo Fiscal Municipal, produção de dados do Plano Geral de Estatísticas - PGE, geração de informação que subsidiem políticas públicas agrárias, agrícolas e de controle social, manutenção de sistemas e gestão compartilhada entre INCRA e Receita Federal do Brasil - RFB do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR.

Programa: 5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Ação: 211A – Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária

Produto (Unidade de Medida): Família atendida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 950,00

Descrição:

Viabilização, conforme prioridade, da implantação ou a recuperação de infraestrutura dos projetos de assentamento e territórios quilombolas reconhecidos, a realização da concessão, do acompanhamento e fiscalização da aplicação dos créditos de instalação, como também ações de gestão ambiental para famílias beneficiárias do programa de reforma agrária, além das ações de supervisão ocupacional, titulação e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável e a consolidação dos projetos de assentamento.

58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis **Ação:** 20Y0 – Desenvolvimento da Aquicultura

Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promover ações de ordenamento, estruturação e desenvolvimento na cadeia produtiva visando à sustentabilidade da atividade mediante a realização de estudos e pesquisas; a governança de dados e informações da aquicultura; a promoção da aquicultura de baixo carbono; a difusão de conhecimentos e inovação tecnológica; a elaboração das normas de ordenamento da aquicultura; o fortalecimento da infraestrutura das instituições de extensão, ensino, pesquisa e laboratórios; apoio a infraestrutura de escoamento de produção aquícola; o fomento às atividades de capacitação, qualificação profissional e de ATER, incluindo o apoio a formalização e regularização dos aquicultores; ao apoio à realização de eventos; a fiscalização de cessão de uso de águas da União e ao monitoramento ambiental da atividade.

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Ação: 20Y1 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto Descrição:

Promoção de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e gestão e ordenamento participativo da pesca artesanal, por meio de construção de subsídios técnico-científicos para a elaboração das regras de acesso aos recursos pesqueiros, aos ecossistemas e aos territórios; do desenvolvimento e apoio a pesquisas; do apoio a iniciativas sociais, econômicas, educacionais e culturais da pesca artesanal e suas cadeias produtivas; da implementação de ações de fortalecimento do associativismo, cooperativismo e da economia solidária da pesca artesanal; das ações de assistência técnica e extensão pesqueira; do desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas na cadeia produtiva da pesca artesanal e do apoio a realização de eventos do setor pesqueiro artesanal, considerando aspectos étnico-raciais, de gênero e de juventude.

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Ação: 21GE – Fomento ao Desenvolvimento da Cadeia da Indústria do Pescado e da Pesca Industrial,

Ornamental, Amadora e Esportiva

Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade) Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Fomento ao desenvolvimento da pesca industrial, ornamental, amadora e esportiva e da cadeia da indústria do pescado através da promoção de ações voltadas ao ordenamento, à divulgação e absorção de novas tecnologias, escoamento da produção e aumento da acessibilidade aos serviços da pesca, ao apoio à certificação higiênico-sanitária e de origem na produção primária, à produção de subsídios técnico científicos, à realização de eventos e aquisição de bens, materiais e serviços compatíveis com projetos e atividades associadas à pesca e à cadeia produtiva do pescado.

VI - CIDADES

IV.6. CIDADES

Essa Área Temática engloba as programações do Ministério das Cidades (Órgão: **56000 – Ministério das Cidades**), cujas Unidades Orçamentárias são as seguintes:

56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS

Para essa área temática, os programas de maior interesse para emendamento são os seguintes:

5601 - Cidades Melhores

2319 - Mobilidade Urbana

2320 - Moradia Digna

5602 - Periferia Viva

2322 - Saneamento Básico

2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Caso a ação de interesse não se encontre neste manual, é possível a apresentação de emenda atípica. No sistema, escolher:

+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;

+ **Atípico (Não previsto no Sistema); e

+ Atípico.

O texto que segue traz orientações para a elaboração de emendas nessa área temática, especialmente nas ações orçamentárias que despertaram maior interesse nos últimos exercícios. Parte das instruções aqui apresentadas foram transcritas (ainda que sem uso de aspas) do cadastro de ações e de orientações publicadas pelo Ministério, ainda que em exercícios anteriores¹².

Programa 5601: CIDADES MELHORES

Ação 00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.5601.00SY.XXXX

A Ação 00YS será implementada por intermédio de 2 (duas) modalidades:

Modalidade 1 - Apoio à Elaboração de Projetos e Execução de Obras e Serviços de Reabilitação e Urbanização Acessível em Áreas Urbanas.

São possíveis as seguintes contratações:

- elaboração de projeto urbanístico, básico e/ou executivo;

¹² As orientações de exercícios anteriores decorrem de documentos elaborados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

- execução de obra.

A modalidade prevê a elaboração de projetos específicos de reabilitação ou expansão urbana, bem como a elaboração de **projetos** e a **execução** de **obras** de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação de espaços e logradouros públicos urbanos dentro de um <u>perímetro urbano</u> definido como: praças, parques, feiras públicas, áreas de lazer, calçadões, ciclovias integradas aos passeios, rotas acessíveis, estruturas para a prática de atividades físicas, cemitérios e demais lugares de convívio social. É admitida a elaboração de projetos e execução de obras <u>complementares</u> de implantação, ampliação, melhoria e/ou adaptação de infraestrutura urbana: redes de distribuição de água e esgoto, drenagem pluvial (subterrânea ou superficial), resíduos sólidos, pavimentação, contenção de taludes, iluminação pública, telefonia, enterramento de fiação elétrica e/ou telefônica, implantação de cabeamento óptico ou redes de gás, reforma de áreas administrativas de equipamentos públicos entre outras, desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade das ações propostas.

O apoio para execução de obras complementares será limitado a 40% do valor de repasse do contrato. O apoio para elaboração de Projetos será restrito a 5% do valor da obra.

Não são admitidos nesta modalidade projetos e obras que envolvam:

- apenas aquisição de equipamentos eletromecânicos;
- investimento em edificações de órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, tais como sedes de prefeituras e câmaras de vereadores, assim como de empresas prestadoras de serviços públicos.

Modalidade 2 — Apoio à implantação do Programa Fortalecimento das Capacidades Governativas Subnacionais: Modernização tecnológica para Planejamento Urbano.

Objetiva fomentar a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do Programa Fortalecimento das Capacidades Governativas Subnacionais visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

São possíveis as seguintes contratações:

- elaboração de projeto urbanístico, básico e/ou executivo;
- execução de obra;
- aquisição de equipamentos.

Admite-se a contratação dos itens a seguir:

- **Geração de energia renovável**: iluminação pública inteligente, sistemas inteligentes e automatizados de distribuição de energia (smart grids, eficiência energética);
- Abastecimento de água: Monitoramento, tratamento e destinação correta de resíduos em córregos, rios e sistemas de macrodrenagem e microdrenagem; utilização de novas tecnologias no monitoramento e correta destinação de resíduos sólidos em Rios, córregos, sistemas de microdrenagem e utilização de novas tecnologias para prevenção de alagamentos em centros urbanos e destinação correta de resíduos sólidos existentes no rios, córregos e sistemas de macro e micro drenagem.
- Infraestrutura para resiliência e segurança em espaços públicos: prevenção de crimes e monitoramento (segurança predial, mapeamento de crime em tempo real, detecção sonora de disparos de armas de fogo, sistemas avançados de vigilância e reconhecimento facial, câmeras detectoras de calor, sistemas de registro de ocorrências etc.), otimização das respostas a emergências (operações de campo, controle de semáforos etc.), sistemas de alertas de emergência (ocorrência de eventos climáticos extremos, aplicativos de alerta pessoais e domésticos, monitoramento de multidões)

- **Telecomunicações e internet de alta velocidade**: infraestrutura de dados e internet (redes de fibra óptica, roteadores públicos etc.)
- **Desenvolvimento econômico e governo eletrônico**: sistemas eletrônicos, plataformas abertas para disseminação de dados e informações públicas e bases cadastrais;
- **Capacitação**: capacitação técnica de servidores e agentes municipais para conhecimento dossistemas inteligentes previstos nos itens anteriores, limitado a 3% (três por cento) do valor financiado nesta modalidade.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica; e
- + Ações de.

Programa 2319: MOBILIDADE URBANA

 Ação 00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.2319.00T1.XXXX

Essa ação tem por objetivo a implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana contemplando a pavimentação adequação de vias e obras de arte especiais. Os empreendimentos, inclusive em intervenções de recapeamento, devem ser obrigatoriamente entregues com calçadas, drenagem e sinalização viária nas áreas de intervenção.

Atenção!

O escopo desta ação foi significativamente reduzido a partir do exercício de 2021. Até o exercício de 2020, abrangia, além da implantação e qualificação viária, ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana, saneamento integrado, elaboração de estudos, planos e projetos, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outras caracterizadas como desenvolvimento urbano.

As emendas apresentadas nesta ação ao PLOA 2024 deverão ter por objetivo a implantação e qualificação viária, compreendendo a pavimentação, as adequações de vias e a implantação de pontes e travessias em desnível. Itens acessórios¹³, como redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contenção de encostas e outros itens, podem integrar as propostas (até 40% do valor do repasse), não sendo admitida a contratação de forma isolada.

A localização das intervenções deve ser dentro do perímetro urbano. Para áreas rurais, recomenda-se avaliar a adequação da ação 00SX — Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, na área temática de Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

¹³ Para maior detalhamento dos itens acessórios, consultar o item 8.3 do Manual específico da ação 1D73 elaborado pelo MDR, disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/mobilidade-e-servicos-urbanos/programas-e-acoes/acao_1D73_final.pdf

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Municípios (independentemente do porte populacional).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano; e
 - + Apoio a/o/aos.
 - > Ação 00T3 Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.453.2319.00T3.XXXX

Implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas; e
- + Ações de.
- > Ação 00SZ Apoio ao Transporte Não Motorizado

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2319.00SZ.XXXX

Esta ação contempla intervenções que promovam a implantação e requalificação de infraestrutura destinada ao transporte não motorizado, contemplando vias para pedestres com acessibilidade universal (calçadas, calçadões, passeios); ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; além de bicicletários e paraciclos. Visa melhorar as condições de deslocamento de pedestres e ciclistas, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Sistemas de Circ. Não-Motorizado;
- + Ações de.

Programa 2320: MORADIA DIGNA

> Ação 00TI - Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 16.482.2320.00TI.XXXX

Esta ação visa a transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ao poder público e a entidades privadas sem fins lucrativos para apoio a projetos de produção, observadas as condições estabelecidas nos manuais de instruções disponibilizados no Portal do Ministério das Cidades, com o objetivo de desenvolver ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas.

Por meio desta ação, podem ser alocados recursos para os seguintes objetos:

- produção ou aquisição de unidades habitacionais;
- produção ou aquisição de lotes urbanizados; e
- requalificação de imóveis urbanos.

O repasse necessário para atualização ou elaboração dos estudos, planos e projetos técnicos necessários à execução do empreendimento é limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento.

Obs: deve-se consultar o Ministério das Cidades o valor máximo admitido por família, variável conforme a UF e as características de porte e inserção regional do município, além do requisito relativo a renda mensal.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Produção de Habitações Urbanas; e
- + Ações de.
- > Ação 00CW Subvenção econômica destinada à ampliação do acesso ao financiamento habitacional

Produto: volume contratado

Classificação Funcional Programática: 28.846.2320.00CW.XXXX

Esta ação visa a Concessão de subvenção econômica com o objetivo de facilitar a aquisição de imóvel residencial no âmbito da habitação popular, compreendendo os custos operacionais inerentes, inclusive eventual remuneração pela gestão do recurso aportado pela União ou por terceiros desde que cumpra a mesma finalidade. A subvenção econômica poderá ser aplicada para complementar os Descontos concedidos pelo FGTS, a critério da União.

Para maiores detalhes, consultar a Portaria 1.295, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades e demais aportes de recursos públicos aplicáveis à linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Financiamento Habitacional; e
- + Subvenção Econômica.

Programa 5602: PERIFERIA VIVA

 Ação 00TH - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Produto: Intervenção apoiada

Classificação Funcional Programática: 15.451.5602.00TH.XXXX

Esta ação visa a transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) para apoiar a urbanização e melhoria das condições de habitabilidade em assentamentos precários. A urbanização de assentamentos precários pode compreender: estudos, planos e projetos, obras e serviços de melhoria e produção habitacional; saneamento básico, infraestrutura urbana, recuperação ambiental, proteção, contenção e estabilização do solo; equipamentos públicos e comunitários; regularização fundiária; e trabalho social e comunitário.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Habitação-Melh. Habitabilid.;
- + Ações de.
- > Ação 00SW Apoio à Regularização Fundiária Urbana

Produto: ação apoiada

Classificação Funcional Programática: 15.127.5602.00SW.XXXX

Esta ação visa o apoio à regularização fundiária urbana destinada à segurança da posse de famílias de baixa renda, compreendendo: capacitação de atores envolvidos; apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro; desenvolvimento de estudos e pesquisas; apoio a ações que visem à remoção de obstáculos legais e administrativos e à institucionalização de programas e ações por estados e municípios; e o monitoramento e a avaliação da política nacional de regularização fundiária para famílias de baixa renda.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional;
- + Ministério das Cidades Administração Direta.
- > Ação 00TJ Apoio à Melhoria Habitacional e Urbana

Produto: Ação apoiada

Classificação Funcional Programática: 16.482.5602.00TJ.XXXX

Esta ação visa apoiar a melhoria habitacional urbana de famílias de baixa renda, compreendendo: elaboração de projeto e serviços de mão-de-obra para melhoria ou reforma de unidades habitacionais; aquisição de materiais de construção e acompanhamento de obra.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional; E
- + Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS.

Programa 2322: SANEAMENTO BÁSICO

> Ação: 00TN - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TN.XXXX

Esta ação objetiva oferecer apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para, implantação, ampliação dos sistemas de abastecimento de água em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados.

Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e Distrito Federal;
- ✓ Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
- ✓ Municípios:
- a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
- b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
- c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Saneamento Básico.
- > Ação: 00TO Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário

Produto: Domicílio atendido

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TO.XXXX

Esta ação objetiva oferecer apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para a implantação, ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em municípios com população total superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou de consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes constituídos para a prestação do serviços proporcionando à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos d'água.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de redes coletoras e coletores tronco; interceptores e emissários; estações elevatórias; ligações domiciliares e intradomiciliares; estações de tratamento de esgoto, kits sanitários (somente para população de baixa renda) e soluções individuais (fossa séptica, ligações e kits sanitários). Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

- 1. Estados e Distrito Federal;
- 2. Consórcios Públicos;
- 3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE).

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Esgotos Sanitários; e
- + Ministério das Cidades Administração Direta.
- > Ação: 00TM Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TM.XXXX

Esta ação objetiva o Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação de intervenções de saneamento integrado, proporcionando à população residente em áreas urbanas regulares acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação dos mananciais e corpos d´água. As intervenções propostas deverão ter como objetivo precípuo a implantação de ações que contemplem simultaneamente mais de uma modalidade de saneamento básico em uma mesma localidade urbana, necessárias à salubridade e habitabilidade da população localizada em áreas urbanas regulares, por meio de ações conjuntas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou resíduos sólidos urbanos. Além disso, incluem iniciativas destinadas à regularização fundiária, quando for o caso, aquisição ou edificação de unidades habitacionais pra população de baixa renda, pavimentação e obras viárias, equipamentos comunitários e iluminação pública.

Podem pleitear recursos desta ação:

- 1. Estados e Distrito Federal;
- 2. Consórcios Públicos:
- 3. Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Saneamento Básico; e
- + Ações de.
- Ação: 00TQ Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos

Produto: Domicílio atendido.

Forma de Execução: Contrato de repasse.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TQ.XXXX

Apoio às iniciativas de Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos para empreendimentos em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) ou que optaram pela constituição de Consórcios Públicos para prestação dos serviços, desde que sua área de abrangência reúna, pelo menos, 150 mil pessoas visando ampliar a cobertura e a eficiência dos serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a universalização e o incremento da qualidade dos serviços prestados.

A ação compreende a implantação da infraestrutura necessária para erradicar lixões, construir aterros sanitários, com prioridade para os regionalizados, combinados com unidades de triagem, compostagem e biodigestão acelerada e da infraestrutura complementar para recuperação energética do biogás e/ou para reduzir emissões de gases de efeito estufa, desde que implantada a coleta seletiva regular.

A ação valoriza os mecanismos indutores da autossustentação econômica, social e ambiental e ações de educação ambiental, contemplando, inclusive, a inclusão social de catadores.

Podem pleitear recursos desta ação:

- 1. Estados e Distrito Federal;
- 2. Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes;
- 3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE)

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos; e
- + Ações de.

Programa 2318: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

> Ação 8865 - Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 15.182.2318.8865.XXXX

Esta ação objetiva apoiar Estados, Municípios e Distrito Federal para elaboração de Projetos de Estabilidade de Encostas e de execução de Obras de Contenção de Encostas, com o objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas, erosão em encostas, solapamento de margens, fluxo de detritos e processos correlatos a movimento gravitacional de massa.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Contenção de Encostas; e
- + Ações de.

Ministério das Cidades

PLOA-2024 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	 + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica + Ações de 	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	l+ Implantação e Qualificação Viária n/	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00T3 — Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00SZ – Apoio ao Transporte Não Motorizado	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Sistemas de Circ. Não-Motorizado + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TI – Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Produção de Habitações Urbanas + Ações de	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
· ·	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Financiamento Habitacional + Subvenção Econômica	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
OOTH – Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Habitação-Melh. Habitabilid. + Ações de	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
00SW – Apoio à Regularização Fundiária Urbana	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional + Ministério das Cidades - Administração Direta	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta

00TJ – Apoio à Melhoria Habitacional	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional + Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Abastecimento de Água + Saneamento Básico	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TO – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Esgotos Sanitários + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TM – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Saneamento Básico + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TQ – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos + Apoio a/o/aos	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
8865 — Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Contenção de Encostas + Apoio a/o/aos	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta

VII -TURISMO

IV.7. TURISMO

7.1. Considerações Gerais

Durante a apreciação do PLOA 2024, estarão compreendidas nesta Área Temática as ações e respectivas emendas voltadas ao desenvolvimento do turismo no País.

7.2. Ações de Maior Interesse

A Portaria MTur nº 39/2017 determina que 90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br), estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

A Portaria também sugere aos parlamentares direcionarem suas emendas orçamentárias às localidades incluídas no Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização aplicável. O processo de categorização agrupa municípios de acordo com o desempenho de suas economias do turismo, sendo cinco as categorias de municípios (A, B, C, D e E).

SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMEN- TÁRIA
TURISMO			
10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Infraestrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
21FN – Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) Tipo de Realização = "Atípico Não Previsto no Sistema", explicite na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

7.2.1. Ação 10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, com recursos do OGU e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹⁴: construção, revitalização e reforma de: (i) infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística; pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclo faixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e a outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa – croqui – que evidencie a associação àqueles atrativos); (ii) terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, aeroportos, ferrovias, estações férreas, terminais portuários de passageiros e infraestrutura de integração intermodal de interesse turístico; (iii) obras de arte especiais de interesse turístico; (iv) estruturas e instalações de apoio náutico e de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico; (v) edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo; (vi) mirantes; (vii) infraestrutura de apoio náutico (píeres, rampas e marinas públicas); (viii) centros de qualificação de mão de obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; (ix) parques naturais e de exposições; (x) portais; (xi) sinalização turística e interpretativa;
- 2) Utilizar GND 4 (inclusive para reformas);
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto, observado o valor mínimo para a celebração de contrato de repasse referente à execução de obras e serviços de engenharia¹;
- 4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as <u>Emendas de Bancada e de Comissão</u> deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

7.2.2. Ação 20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Proposição, apoio, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações e dos projetos de marketing, promoção, propaganda e divulgação do turismo brasileiro no mercado nacional, bem como seus produtos associados.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

1) Objetos propostos para a realização de eventos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: apoio a eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, formalmente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do estado, que venham sendo realizados por ente público há, pelo menos, três edições e que, comprovadamente, contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística. Podem ser objeto de aporte de recursos: cachês de artistas e/ou bandas musicais; divulgação do evento em rádio, TV,

¹⁴ Portaria nº 39, de 10 de março de 2017, do Ministério do Turismo

- jornal ou revista; e itens de estrutura do evento, tais como locação de gerador, palco, tenda e banheiros químicos;
- 2) Objetos propostos para a realização de campanhas promocionais, de acordo com o Ministério do Turismo¹: campanhas promocionais e publicitárias para veiculação em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH e DOOH (mídia indoor e exterior), além da produção das respectivas peças; e criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, vídeos, filmes e criação/atualização de logomarcas promocionais;
- 3) Utilizar GND 3;
- 4) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa, observado o valor mínimo para a celebração de convênio¹;
- 5) <u>IMPORTANTE</u>: De acordo com o disposto no art. 18, XII do PLDO 2024, ora em tramitação no Congresso Nacional, **não poderão ser alocados recursos para atender a despesas com transferências a entidades privadas (modalidade de aplicação 50) destinados à realização de eventos no âmbito do Ministério do Turismo.**

7.2.3. Ação 21FN – Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo

(Antiga Ação 4590 - Qualificação e Certificação no Turismo)

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio a ações de qualificação e incentivo à certificação de pessoa física e jurídica na cadeia produtiva do turismo, bem como ampliação das parcerias para intensificar a formalização e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, de modo a fortalecer o relacionamento com eles e com os turistas, com a promoção de melhorias e ajustes na legislação e normativos, de modo a estimular a atividade turística e adaptar a cadeia produtiva do turismo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e às alterações climáticas no País, com foco no desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística.

Produto: pessoa beneficiada (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor; elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo; implementação de projetos/atividades de qualificação (cursos, seminários e oficinas, entre outros) destinados aos: a) trabalhadores do setor turístico; b) técnicos e tecnólogos; c) graduados e pósgraduados em turismo e áreas afins; d) estudantes, professores e pesquisadores; e) microempreendedores individuais com atuação no turismo; f) produtores locais associados ao turismo; g) gestores públicos; e h) projetos/atividades de certificação profissional e de serviços turísticos;
- 2) Utilizar GND 3;
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa, observado o valor mínimo para a celebração de convênio¹.

VIII – CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

IV.8. CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

A Área Temática VIII envolve a programação dos órgãos 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações— MCTI, e 41000 - Ministério das Comunicações - MC.

As Unidades Orçamentárias das citadas Pastas são as seguintes:

24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI:

- 24101 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações Administração Direta
- 24201 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 24202 Financiadora de Estudos e Projetos FINEP (Orçamento de Investimento)
- 24204 Comissão Nacional de Energia Nuclear
- 24205 Agência Espacial Brasileira
- 24209 Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. CEITEC
- 24901 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

41000 - Ministério das Comunicações - MC:

- 41101 Ministério das Comunicações Administração Direta
- 41201 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT (Orçamento de Investimento)
- 41231 Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL
- 41260 Telecomunicações Brasileiras S.A. TELEBRAS
- 41902 Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações FUST
- 41903 Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações FUNTTEL

O sistema de emendas direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme quadros apresentados mais adiante.

Convém ressaltar que, caso a programação pretendida não conste do sistema, deve-se optar por programação atípica.

O quadro a seguir, relativo à área de governo Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, apresenta as principais ações orçamentárias objeto de emendas parlamentares. Frisa-se que nada impede que sejam apresentadas emendas em outras ações orçamentárias, porém essas são as mais relevantes.

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TIPO DE REALIZAÇÃO	INTERVENÇÃO	PROGRAMA	ÓRGÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ações de Ciência e Tecnolgia	Pesquisa e Desenvolvimento	2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI		00LV - Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico
Educação e Divulgação	Apoio a Projetos	2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Fomento a	2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI 2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização		20US - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico 20V6 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas
Inclusão Digital	Apoio a	2305 – Comunicações para Inclusão e Transformação	Ministério das Comunicações	20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

Na sequência serão apresentadas informações acerca das ações elencadas, com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO:

Ação: 00LV – Formação, Capacitação e fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico **Descrição:** Qualificação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, por meio da concessão de bolsas de formação científica, desde o início do ensino médio, e de bolsas de pesquisa. O objetivo desta ação é estimular a iniciação científica, a formação, consolidação e fixação de pesquisadores para aumentar a capacidade brasileira em promover o desenvolvimento científico regional e nacional, inclusive em articulação internacional. Os beneficiários das bolsas desenvolvem projetos de pesquisa em instituições de relevância nacional e internacional e contribuem para o avanço da fronteira da ciência em todas as áreas do conhecimento.

Produto: Beneficiário atendido

Unidade de medida: unidades por ano

Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica**Descrição:** Fomento a projetos e iniciativas destinados à realização e à participação de pesquisadores em eventos para a promoção da educação científica, divulgação, popularização e difusão de C,T&I de abrangência nacional e internacional, contribuindo para a aproximação e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela sociedade, promovendo a cultura científica nacional e a comunicação entre os pares.

Fomento a projetos de editoração e publicação para a divulgação científica e tecnológica e elaboração de ferramentas e materiais educativos, digitais ou físicos. Fomento a projetos, programas e eventos de

popularização da Ciência, Tecnologia e Promoção da Educação Científica, de abrangência nacional e internacional, para promoção e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral, bem como a ampliação das oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, a promoção da autonomia, a conquista do empoderamento e a efetiva participação cidadã, para a melhoria do ensino de ciências.

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Ação: 20US - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico

Descrição: Fomento à pesquisa e ao desenvolvimento da Ciência para o avanço e ampliação do estoque de conhecimento e da infraestrutura científica do país, propiciando a geração de dados e informações na fronteira do conhecimento e o enfrentamento de desafios de abrangência regional, nacional e internacional. O apoio a projetos de pesquisa contribui para o fortalecimento, ampliação e reconhecimento da capacidade cientifica nacional instalada e a inserção da ciência brasileira em nível internacional.

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Ação: 20V6 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas

Descrição: Projeto ou iniciativa de fomento ao desenvolvimento e à inovação analisado(s), aprovado(a) e financiado(a) com recursos alocados na ação orçamentária. Entre os possíveis projetos e iniciativas a serem apoiados, destacam-se: Criação e desenvolvimento de ambientes promotores da inovação, como parques e polos tecnológicos, onde empresas, instituições de pesquisa e startups podem colaborar e compartilhar recursos; Desenvolvimento de centros de inovação, laboratórios abertos de prototipagem e incubadoras/ aceleradoras de empresas para apoiar o crescimento de startups e negócios inovadores; Programas de incentivo ao empreendedorismo inovador, oferecendo suporte e financiamento para criação e o desenvolvimento de startups e negócios inovadores em áreas estratégicas; Promoção da criação e consolidação de empresas inovadoras que atuem no desenvolvimento sustentável do país; Programas de formação e capacitação de recursos humanos em áreas de ciência, tecnologia e inovação, com foco em habilidades técnicas específicas para impulsionar o desenvolvimento tecnológico; Iniciativas de formação de pesquisadores e cientistas, promovendo a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação; Apoio à programas e projetos que facilitem a transferência de tecnologia entre instituições de pesquisa e empresas e de estímulo à proteção do conhecimento, como patentes e propriedade intelectual, para incentivar a inovação e a transferência de tecnologia para o setor produtivo; Ampliação e consolidação de laboratórios multiusuários e infraestrutura de pesquisa, permitindo o acesso a serviços tecnológicos avançados para empresas e instituições de pesquisa; Criação de centros e redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação que incentivem a colaboração entre diferentes atores do setor; Promoção de parcerias e intercâmbio científico e tecnológico com instituições e pesquisadores de outros países para impulsionar o desenvolvimento tecnológico e a inovação; Participação em programas de cooperação internacional para acesso a recursos, conhecimentos e oportunidades de pesquisa avançada. Essas são apenas algumas possibilidades de projetos e iniciativas que podem ser desenvolvidos para promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas áreas estratégicas mencionadas. A implementação efetiva dependerá de recursos, prioridades e políticas específicas adotadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a)

Unidade de Medida: unidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ação: 20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

Descrição: Apoio a iniciativas ou projetos que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão à internet, pela disponibilização de serviços de acesso à internet,

pela capacitação de cidadãos nas áreas das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC bem como pela implementação de ações voltadas especialmente para atender às necessidades das populações de baixa renda e de comunidades rurais, remotas e excluídas. Realização de apoio a projetos de tecnologias de informação e comunicação, tais como implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão

Digital. **Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

IX – ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

IV.9. ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1. ASPECTOS GERAIS

Na área temática Assistência Social e Família as ações orçamentárias estão sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Administração Direta (código 55.101) e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (código 55.901). O quadro a seguir apresenta as programações que compõem a geratriz, em razão da quantidade de emendas nos anos anteriores, com a indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro I – Órgãos e Unidades Orçamentárias da Área Temática V

Área de Governo	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentaria
Assistência Social e Família	55.000 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência	55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Administração Direta
	Social, Família e Combate à Fome	55901 – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- a) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- b) Pagamento de serviços de terceiros.
- c) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- d) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 -Investimentos:

- a) Construção, ampliação e conclusão;
- b) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- c) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 -Inversões Financeiras:

- a) Aquisição de imóveis.
- b) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de **convênios** e **contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 200.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 400.000,00 (art. 5º, I, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023). Nas transferências Fundo a Fundo, aplicam-se os limites do art. 8º da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020: o valor mínimo por programação não poderá ser inferior a R\$ 25 mil para os municípios de Pequeno Porte I e II e a R\$ 50 mil nos demais casos.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Os convênios no âmbito do FNAS não são firmados diretamente com entidades privadas sem fins lucrativos, mas somente com governos dos estados, Distrito Federal e municípios. Assim, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF), 40 (Transferências a Municípios), 31 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo) ou 41 (Transferências a Municípios - Fundo a Fundo).

No caso de transferências nas modalidades de aplicação 30 e 40, utilizadas para a destinação de recursos para obras em unidades públicas, executadas mediante contrato de repasse, é vedado ao contratado transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento, celebrar subconvênio e/ou quaisquer outros instrumentos que prevejam a transferência dos recursos a outros entes ou entidades. Por sua vez, nas modalidades de aplicação 31 e 41, desde que atendidas as condições previstas na legislação, o ente federado poderá transferir o recurso para entidade privada socioassistencial, mediante celebração de Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

Não é possível a aplicação de recursos em ações próprias de outras políticas (saúde, educação, esporte, trabalho etc.), tais como: aquisição de órteses e próteses, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos, tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade ou qualquer despesa que tenha por finalidade ainda que, indiretamente, ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.

Na área de segurança alimentar, no âmbito do Ministério da Cidadania - Administração Direta, os convênios serão celebrados de acordo com as legislações pertinentes, preferencialmente com as administrações municipais, estaduais e distrital. Também podem ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil qualificadas como Oscips (Decreto nº 7.272/2010, art. 16).

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema Lexor quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro II - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Assistência Social

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária Produto/unid. medida
	Atenção à família/Criança/Adolesc/Id oso/ Pessoa com defic.	Apoio a/o/os	55901-FNAS	5131-Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)
Assistência Social	Segurança Alimentar	Implementação de	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5133-Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	8948 – Implantação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural Produto: Tecnologia social de acesso à água Implantada (unidade)
Social	Alimentos	Aquisição de	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5133-Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional Produto: Família agricultora beneficiada (unidade)
	Prevenção / Combate a Apoio a/o/os Drogas	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas	21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas Produto: Pessoa beneficiada (unidade)	

As principais informações sobre essas programações orçamentárias são apresentadas em seguida.

Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Descrição da ação: Cofinanciamento federal, por meio de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para qualificar unidades de serviços, assim como manter e prover os serviços socioassistenciais ofertados. Os recursos destinados a unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os municípios, os estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos municípios e ao Distrito Federal. Os repasses cujo objeto seja construir, ampliar, reformar, adaptar e recuperar somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais, sendo realizados por meio de contratos de repasse.

Os recursos alocados nessa ação buscam prover, manter, incrementar, equipar e modernizar as unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, por elas ofertados, por meio da alocação específica, temporária e complementar para determinados entes subnacionais de recursos advindos de iniciativas parlamentares e do próprio Executivo. Os entes favorecidos poderão, observados os normativos aplicáveis ao SUAS, beneficiar unidades não governamentais, integrantes da rede de serviços de proteção social do SUAS, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em consonância com o nível de proteção social, desde que, ainda que indiretamente ou por via reflexa, a aplicação dos recursos não auxilie, subvencione ou contribua para o aumento do capital das referidas unidades, e que essas unidades não governamentais prestem os serviços nacionalmente tipificados do SUAS. Os repasses de recursos visando prover, manter, equipar e modernizar as unidades governamentais da Rede de Serviços do SUAS também poderão ocorrer por meio de convênios. Os recursos da ação são utilizados ainda para viabilizar a aquisição de forma

centralizada de veículos com recursos federais, para que esses sejam integrados ao MOB-SUAS, na forma do regulamento. A ação também custeará as despesas decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com instituição financeira que atue como mandatária da União, para operacionalização de contratos de repasse.

A partir de 2024, as emendas direcionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz também passam a ser custeadas por meio da ação 219G. As ações do Programa visam o apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância (0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, por meio de visitas domiciliares. Somente farão jus às emendas parlamentares os municípios qeu estiverem com equipe mínima de execução regularmente composta, respeitando a proporcionalidade da meta física aceita e que tiverem execução mínima de 30% dos recursos decorrentes do financiamento federal. Poderão ser destinados recursos para incremento orçamentário na implantação e qualificação das ações do Programa (GND 3), bem como aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (GND 4).

O objetivo da ação é estruturar a rede socioassistencial do SUAS, com a realização de obras em unidades governamentais, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades que ofertam os serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, bem como a manutenção e provisão dos serviços ofertados, por meio do incremento temporário de transferências regulares e automáticas, visando a melhoria das condições de atendimento e a ampliação do acesso aos serviços, na forma do regulamento.

Observações:

Obras em geral (construção, ampliação, conclusão, reformas, adaptação etc) (GND 4 e/ou 3): não é possível a execução de obras de quaisquer espécies em entidades privadas de Assistência Social, mesmo que estas entidades e organizações não tenham finalidade lucrativa. As obras poderão beneficiar apenas unidades públicas/estatais.

Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos (GND 4): As transferências para aquisição de equipamentos, material permanente e veículos ocorrem na modalidade fundo a fundo. Os equipamentos, materiais permanentes ou veículos adquiridos são destinados às unidades públicas ou entidades e organizações privadas sem fins lucrativos, de base territorial, responsáveis pela organização e oferta de serviços da proteção social básica e especial do SUAS. É de responsabilidade do ente público que recebe os recursos, adquirir os bens e repassá-los às unidades públicas, e, em sendo o caso, mediante prévia celebração de acordo de cooperação, às entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos.

Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica (GND 3): A modalidade de incremento temporário compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Esses recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CRAS e Centros de Convivência), como para entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado tiver que ser transferido para execução por parte de entidade privada, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade.

Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) (GND 3): compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Os recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CREAS, Centro POP, Centro Dia e Unidades Públicas de Acolhimento), como para entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado for transferido para execução por parte de entidade privada, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade ou organização, mediante celebração de termo de colaboração.

O que pode ser apoiado:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): O CRAS é a unidade pública, do município ou Distrito Federal, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS, em seu território de abrangência. Caracteriza-se como a principal "porta de entrada" do SUAS, possibilitando o acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção social de assistência social e a outras políticas públicas. Público-alvo: Famílias e indivíduos (residentes nos territórios de abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou de qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Centro Público de Convivência (CC): Os Centros Públicos de Convivência são unidades públicas da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, destinadas à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que visa promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração intergeracional dos usuários. Público-alvo: Crianças, adolescentes, jovens e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência.

Entidade e Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica: Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social básica, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CRAS e oferte o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a público constituído de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, realizadas em grupo, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração dos usuários, com o objetivo de promover a reflexão sobre as vivências dos participantes e a sua transformação. Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de termo de colaboração, conforme disposto em seu artigo 2º, inciso VII. Público-alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que é o local de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. O CREAS desenvolve suas ações em articulação com outras unidades e serviços do SUAS, das demais políticas públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos. Público-alvo: Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), dentre outras.

Centro de Referência Especializado para População em Situação De Rua - Centro POP: O Centro POP é a unidade pública e estatal, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo

atendimento especializado à população em situação de rua. Os serviços ofertados no centro POP visam o desenvolvimento de sociabilidades, orientação individual e grupal e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, contribuindo para a construção da autonomia, a inserção social, a proteção de situações de violência, a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência, a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e a construção de novos projetos de vida. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de rua.

Unidades de acolhimento: Unidades públicas que executam serviços especializados de acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitário, bem como que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia. Observando o público a que se destinam, é fundamental que as unidades, conforme a seguir denominadas, ofertem o Serviço de Acolhimento Institucional ou, especificamente em Repúblicas, o Serviço de Acolhimento em Repúblicas:

- 1. Para crianças e adolescentes: Abrigo Institucional e Casa Lar;
- 2. Para adultos e famílias: Abrigo Institucional e Casa de Passagem;
- 3. Para idosos: Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI), Casa Lar, República;
- 4. Para mulheres em situação de violência: Abrigo Institucional;
- 5. Para jovens e adultos com deficiência: Residência Inclusiva;
- 6. Para jovens entre 18 e 21 anos: República;
- 7. Para adultos em processo de saída das ruas: República

Público-alvo: Famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com a finalidade de garantir proteção integral.

Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Idosa e suas Famílias: O Centro Dia é uma unidade pública de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada ao atendimento, no período diurno, de pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária — AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede. O Centro Dia proporciona atendimento especializado, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, a potencialização da autonomia e a melhoria da qualidade de vida. Os serviços devem atender às necessidades pessoais básicas e ofertar atividades socioeducativas e apoio sociofamiliar, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado, prevenindo o isolamento e a institucionalização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. **Público-alvo:** Pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária — AVD.

Entidade e Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade): Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social especial, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CREAS ou à Proteção Social Especial (ente federado) que oferte Serviço de Proteção Social Especial, observando o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009). Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de Termo de Colaboração, conforme disposto em seu art. 2º, inciso VII. Público-alvo da Proteção Social Especial de Média Complexidade: famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Público-alvo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia (Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, República).

O que não é permitido: Obra em entidades privadas; indicação de emendas parlamentares para pagamento de folha de servidores públicos; indicação de emendas parlamentares para unidades que não ofertem serviços; e indicação de emendas parlamentares para execução dos serviços de proteção social básica por intermédio de estados.

8948 - Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos

Descrição da ação: Implantação de tecnologias sociais de acesso à água. A ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, envolvendo processos de capacitação e mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva e social, associados à maior disponibilidade da água proporcionada por tais tecnologias e equipamentos, garantindo à população em situação de pobreza e extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando melhores condições de saúde, segurança alimentar e nutricional e a geração de renda para as famílias beneficiárias.

Público-Alvo: Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e escolas públicas localizadas na zona rural e atingidas pela seca ou falta regular de água para o consumo humano e produção de alimentos na zona rural.

2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição da ação: Aquisição de alimentos, sementes e demais materiais propagativos produzidos pela agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação e justiça e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, com o objetivo de garantir o direito humano a alimentação adequada e saudável e incentivo à produção da agricultura. Apoio à operacionalização do Programa pelos entes executores.

Público-Alvo: Agricultores familiares e suas organizações, conforme definido na Lei nº 11.326/2006, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas

Descrição da ação: Promoção de ações voltadas ao apoio, ao acolhimento e à reinserção de pessoas com problemas com álcool e outras drogas e seus familiares. Realização de ações de capacitações de trabalhadores atuantes com a temática de drogas. Atividades relacionadas à certificação de entidades atuantes no apoio, cuidado e reinserção de pessoas com problemas com álcool e outras drogas e seus familiares.

Público-Alvo: População em situação de vulnerabilidade com uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas.

6 OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

- 6.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios
- 6.1.1 Valor mínimo
- 6.1.1.1 Na área da Assistência Social

Os valores mínimos para as emendas destinadas às ações orçamentárias na área da Assistência Social variam conforme a finalidade pretendida. Além disso, no caso de transferência fundo a fundo, em que não se aplica o montante mínimo de repasse previsto no Decreto nº 11.531/2023, de acordo com a Resolução nº 580/2020, do Ministério da Cidadania, o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II e a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrópoles, Distrito Federal e estados.

6.1.2 Valor de contrapartida

De acordo com o PLDO 2024, as transferências voluntárias destinadas a despesas de capital dependerão de comprovação do Estado, DF ou Município convenente de que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes e os meios que garantam o pleno funcionamento do objeto. Os entes subnacionais deverão comprovar a existência de previsão na lei orçamentária da contrapartida para recebimento da transferência voluntária da União. A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, observados os limites estabelecidos na LDO (arts. 90 e seguintes do PLDO 2024).

6.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

6.2 Transferências a entidades privadas

6.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

6.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no PLDO 2024 (art. 88, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) ou no Decreto nº 11.531/2023, art. 5º, inciso VI.

6.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2024, art. 88, inciso VII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea "a").

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/2023, art. 5º, inciso VI.

6.2.4 Subvenções sociais: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de assistência social, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade

beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas seguintes áreas: a) atenção à saúde dos povos indígenas; b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas; c) combate à pobreza extrema; d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e, e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue. (PLDO 2024, art. 84).

6.2.6 Auxílios: investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos relacionadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que possuam certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas seguintes áreas: a) atenção à saúde dos povos indígenas; b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas; c) combate à pobreza extrema; d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e, e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue. Para permitir transferência a título de auxílio, as ações devem se destinar a: a) idosos, jovens, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social; b) habilitação, reabilitação e integração de pessoa com deficiência ou doença crônica; ou c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e a seus familiares. (PLDO 2024, art. 87, VI).

O PLDO autoriza ainda a destinação de auxílios a entidades voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público (art. 87, VIII).

A transferência de recursos dependerá também da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, além de outras condições estabelecidas pelo art. 88 da PLDO 2024.

X - ESPORTE

IV.10. ESPORTE

1. Considerações iniciais

A Área Temática X abrange a programação do órgão orçamentário 51000 – Ministério do Esporte e sua única unidade orçamentária 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta.

O sistema utilizado para a elaboração de emendas direciona o usuário para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação. O Quadro I a seguir apresentado mostra as ações que receberam mais emendas no último processo orçamentário. A opção "Atípica" deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro I – Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para o Esporte

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
	Funcionamento e Apoio a Projetos		20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social	2.1.1
	Apoio ao Paradesporto		21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional	2.1.2
Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	Implantação/ Modernização	5126 – Esporte	OOSL – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer	2.1.3
	Apoio ao Futebol	para a Vida	20JO – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor	2.1.4
	Realização e Apoio a Eventos		20JQ - Apoio a Realização de Eventos de Esporte Amador, Educacional, de Lazer e Inclusão Social	2.1.5
Esporte de Alto	Dronaracão o		20YA - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Especialização e Aperfeiçoamento	2.2.1
Esporte de Alto Rendimento	Preparação e Capacitação		216T - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira	2.2.2
Atípica Atípica/Outras		999X – Atípico	9999 – Atípica	

Nesta área de governo as emendas têm sido concentradas principalmente na ação 00SL, que tem por objetivo apoiar a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios, e na 20JP, que apoia projetos esportivos educacionais ou de lazer. No sistema de emendas figuram as opções descritas a seguir. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fontes de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2024.

2. Informações sobre as ações que recebem mais emendas

2.1 - Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

2.1.1 - Funcionamento e Apoio a Projetos

Programa: 5126 – Esporte para a Vida

Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 893)

Atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social, bem como povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores e monitores de esporte amador, educacional e de lazer, aquisição de material esportivo, didático, equipamentos, transportes rodoviários para deslocamentos da população até

os centros de esporte e lazer, contratação de profissionais e demais ações para a implementação da política pública de esporte amador, educação, lazer e inclusão social voltada ao esporte.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 - Apoio ao Paradesporto

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 200 mil)

Fomento de ações, programas instalações, infraestrutura, equipamentos, pesquisas; apoio a eventos e projetos diversos com vista a implementação de política pública de desenvolvimento do paradesporto nacional, no escopo da Rede Nacional do Esporte, como instrumento de educação, de saúde, de lazer e de inclusão social e também do paradesporto de excelência esportiva.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.3 - Implantação/Modernização

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 00SL – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer

(Produto: equipamento instalado; custo médio: R\$ 993 mil)

Implementação de infraestrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte amador, educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas, bem como a aquisição e instalação de equipamentos e bens permanentes. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos, para entes públicos (federal/estadual/municipal/distrital).

Contempla modificação, modernização, implantação, construção, reforma de equipamentos esportivos, aquisição e instalação de equipamentos para a prática esportiva, considerando adequações às normas que regem o esporte brasileiro, bem como às exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência para o pleno desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer. Tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, piscinas semiolímpicas, praças de esporte, arenas esportivas, aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre, parque infantil, materiais e bens permanentes, entre outros com a finalidade esportiva

Atenção:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.1.4 - Apoio ao Futebol

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 20JO - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 125 mil)

Desenvolvimento de programas e ações de incentivo à prática do Futebol e modalidades derivadas (Futsal e Beach Soccer), feminino e masculino, no escopo da Rede de Desenvolvimento do Esporte, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, realização de estudos técnicos e pesquisas, eventos de integração social e capacitação profissional em futebol, futsal e beach soccer, apoio a realização torneios e campeonatos de participação regional e nacional, campanhas educativas (violência, racismo, homofobia, combate ao uso de drogas etc) a fim de conscientizar a importância da paz no futebol/estádio, promoção

da defesa dos direitos do torcedor com a realização de seminários, palestras e outras ações de esclarecimento ao torcedor, capacitação profissional visando qualificar os profissionais que atuam no futebol, futsal e beach soccer.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.5 – Realização e Apoio a Eventos

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 20JQ – Apoio a Realização de Eventos de Esporte Amador, Educacional, de Lazer e Inclusão Social (Produto: pessoa beneficiada)

Apoio a realização de eventos de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar; viabilização da participação em eventos que possibilitem a iniciação e a vivência esportiva; ampliação do acesso ao esporte a todas as faixas etárias, apoio ao desenvolvimento de uma política de esporte educacional (de jovens e adultos), a exemplo dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, e JUBS articulando as ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências); iniciação esportiva e competições estudantis compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação; apoio a eventos de caráter científico e acadêmico; apoio à realização de pesquisas, periódicos, publicações e criação e implementação de Sistemas de monitoramento e avaliação de políticas públicas de esporte amador, educacional, de lazer e inclusão social.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.2 - Esporte de Alto Rendimento

2.2.1 - Preparação e Capacitação (especialização e aperfeiçoamento)

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 20YA - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Especialização e Aperfeiçoamento (Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 500 mil)

Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, nas fases de especialização e aperfeiçoamento, para crianças, adolescentes e jovens, nas cinco regiões do país.

Implantação e núcleos de esportes de excelência nas fases de especialização e aperfeiçoamento, com infraestrutura adequada (equipamentos, bens permanentes e despesas correntes); oferecer treinamento sistemático assistido por profissionais especializados para qualificar a entrada, permanência e ascensão de novos talentos; Formação de equipes multidisciplinares com foco no incremento das potencialidades dos atletas de excelência; organização, realização e participação em eventos do calendário oficial das entidades do Sistema Nacional de Esporte da modalidade específica; desenvolver metodologias inovadores de treinamento, novos parâmetros de avaliação, pesquisa e extensão na detecção de talentos e o progresso da ciência desportiva.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.2.2 - Preparação e Capacitação (alto rendimento)

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 216T - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 1.000 mil)

Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, especialmente nas modalidades olímpicas e paralímpicas, nas fases de alto rendimento e transição de carreira, nas cinco regiões do país.

Implantação de núcleos de esportes de excelência na fase de alto rendimento, com infraestrutura adequada (equipamentos, bens permanentes e despesas correntes); oferecer treinamento sistemático e contínuo assistido por profissionais especializados para qualificar o desempenho dos atletas olímpicos e não olímpicos; Formação de equipes multidisciplinares com foco no incremento das potencialidades dos atletas de alto rendimento; organização, realização e participação em eventos do calendário oficial das entidades nacionais e internacionais da administração esportiva; desenvolver metodologias inovadoras de treinamento, novos parâmetros de avaliação, pesquisa e extensão focados no aumento da performance de atletas de alto rendimento; implantação de projetos de capacitação e fomento à fase final da carreira do atleta.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

3. Observações relativas a transferências para entidades privadas e para Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 Valor mínimo

A celebração de convênio ou de contrato de repasse deve observar os seguintes valores mínimos: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução de obras; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos (art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 11.531/23).

3.1.2 Valor de contrapartida

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a existência de previsão na lei orçamentária da contrapartida, exclusivamente financeira, que será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência, para recebimento de transferência voluntária da União. (PLDO 2024, art. 90 §§ 3º e 4º). Os limites mínimos e máximos são determinados no § 4º do art. 90 do PLDO 2024.

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 Transferências a entidades privadas

3.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que essas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos arts. 84, 85 e 87 do PLDO 2024, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2024, art. 89).

3.2.3 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no PLDO 2024 (art. 88, § 4º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) ou no Decreto nº 11.531/23 (art. 5º, inciso VI, alínea "a").

3.2.4 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2024, art. 88, inciso XIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea "a"; e Decreto nº 8.726/16, art. 26, inciso II).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea "d".

3.2.5 Contribuições correntes: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (PLDO 2024, art. 85).

3.2.6 Auxílios: investimentos (GND 4): esporte de alto rendimento

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paralímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público (PLDO 2024, art. 87, inciso V). Além disso, o art. 88 do referido projeto relaciona diversas outras condições a serem observadas, com destaque para: aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e aquisição de material permanente.

ΧI	-NII	LHERES	F DIR	FITOS	HIINA	
Λ I		LHEDES		ELICIO	HUIVI	AIVUS

IV.11. MULHERES E DIREITOS HUMANOS

A Área Temática XI – Mulheres e Direitos Humanos é composta pelos seguintes Ministérios:

65.000 – MINISTÉRIO DAS MULHERES;

67.000 - MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL;

81.000 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA;

84.000 - MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS.

As Ações orçamentárias e os Programas em que o emendamento pode ser feito nesse Setor são as seguintes, por Ministério. Os dados abaixo foram obtidos no PLOA/2024 e no Cadastro de Ações constante do SIOP/2024.

65.000 - MINISTERIO DAS MULHERES

1) Ação 21GF - Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão, Programa 5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres, GND 3 e GND 4

O que pode ser executado: incentivo à criação de mecanismos de gênero nos órgãos públicos federais, apoio técnico e/ou financeiro para a criação e/ou o fortalecimento de mecanismos e organismos institucionais de políticas para mulheres, de conselhos de direitos das mulheres, bem como para a realização de fóruns, encontros, festivais, seminários, oficinas, diálogos, workshops, cursos, concursos, prêmios, publicações, produções culturais, estudos, diagnósticos, análises, formação continuada de profissionais e outros eventos visando à ampliação da participação efetiva das mulheres nos espaços de poder e decisão.

Os projetos serão realizados por meio da formalização de parcerias com estados e/ou municípios, organizações da sociedade civil, convênios e também por meio de execução direta.

Produto: Iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + ampliação da/do/de

2) Ação 21GG - Igualdade de Direitos e Autonomia Econômica das Mulheres, Programa 5663 - Autonomia Econômica das Mulheres, GND 3 e 4

O que pode ser executado: apoio a iniciativas de promoção da autonomia econômica das mulheres e da equidade de gênero e de raça no mundo do trabalho, visando modificar a divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na garantia da participação das mulheres no desenvolvimento do país. Promoção de ações de qualificação profissional e de ações formativas para as mulheres, considerando as desigualdades de classe, raça e etnia. Apoio à execução de ações de enfrentamento à pobreza e à fome dirigidas às mulheres em situação de vulnerabilidade, com vistas à geração de trabalho e renda e à superação da miséria. Promoção da formação das mulheres urbanas e rurais, do campo, das florestas, das águas, quilombolas e indígenas, nas áreas de gestão empresarial, empreendedorismo, economia feminista e solidária, visando à organização produtiva e social. Gestão, construção e fortalecimento da Política Nacional de Cuidados, por meio de campanhas, da qualificação profissional na área de cuidados e de ações de formação.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + autonomia

3) Ação 21GJ Políticas de Prevenção, Acesso à Justiça e Enfrentamento à Violência, Programa 5662 - Mulher Viver sem Violência, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: articulação de políticas de prevenção primária, secundária e terciária e de acesso à justiça, com produção de guias, elaboração de protocolos, revisão de normas e diretrizes para os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, visando ao fomento às iniciativas voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres e à consolidação dos serviços da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, consideradas em sua diversidade e especificidades. Fortalecimento dos sistemas de ouvidorias. Apoio técnico e financeiro para a criação e o fortalecimento de organismos institucionais de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres nos estados e municípios.

Os projetos serão realizados por meio da formalização de parcerias com estados e/ou municípios, organizações da sociedade civil, convênios e também por meio de execução direta.

Produto: Iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + Prevenção/Repressão Violência

4) Ação 00SN - Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira, Programa 5662 - Mulher Viver sem Violência, GND 4

O que pode ser executado: apoio à construção e à equipagem de unidades da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira para o atendimento de mulheres em situação de violência, a serem geridos pelos entes estaduais ou municipais, e apoio ao custeio das unidades da Casa da Mulher Brasileira.

Produto: unidade implementada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + Casa da Mulher

67.000 - MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

1) Ação 21FE - Apoio à Implementação de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos, Programa 5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: apoiar a implementação de políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos por meio de suporte técnico, fomento, coordenação, monitoramento, parcerias, convênios, Termo de Execução Descentralizada - TED, ações estruturantes, formação, informação, participação e controle social, avaliação de planos e programas, e ações de articulação entre órgãos e entes da administração pública.

Realização direta ou indireta, por meio de convênios, Parcerias, assinatura de Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres, com organizações da sociedade civil, entidades e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

Produto: comunidade apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Igualdade Racial + Políticas Governamentais + Fomento ao Desenvolvimento das Comunidades de Quilombos

2) Ação 21FF - Fortalecimento de Políticas em prol da Vida e do Bem Viver da Juventude Negra, Programa 5803 - Juventude Negra Viva, GND 3

O que pode ser executado: fortalecer as políticas em prol da vida e do bem viver da juventude negra, com idade entre 15 e 29 anos, por meio da ampliação do acesso desta população a direitos fundamentais, por meio de fomento a ações multissetoriais que garantam a vida, a dignidade e as perspectivas de futuro dos jovens negros, através de suporte técnico, fomento, coordenação, monitoramento, parcerias, convênios, Termo de Execução Descentralizada - TED, ações estruturantes, formação, informação, participação e controle social, avaliação de planos e programas, e ações de articulação entre órgãos e entes da administração pública, com ênfase no acesso à justiça e segurança pública, geração de trabalho, emprego e renda, educação, saúde, democratização do acesso à cultura e à ciência e tecnologia e direito à cidade e valorização dos territórios.

Execução direta ou execução indireta, que inclui a celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, termos de execução descentralizada (TEDs) ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, além da efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas com ou sem fins lucrativos. Formalização de Protocolos de Cooperação, Memorandos de Entendimentos e instrumentos afins com Organismos Internacionais. Interlocução e demais parceiras com Ministérios para focalização de políticas setoriais, para jovens negros de 15 a 29 anos.

Produto: política implementada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Igualdade Racial + Políticas Governamentais + Juventude negra

3) Ação 21FB - Fomento das políticas de Ações Afirmativas, Programa 5804 Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: promover a igualdade racial e combater o racismo, por meio da formulação, articulação e monitoramento de políticas de educação, ampliando a participação de pessoas negras na educação básica, médio, superior e pós-graduação. Fomentar o ingresso de pessoas negras no serviço público federal, bem como promover a ampliação do número de pessoas negras em espaços de poder e tomada de decisão e gestão na administração pública federal. E no âmbito privado buscar incentivar o empreendedorismo e fomentar a ampliação de pessoas negras em cargos de alta gestão.

Execução direta ou execução indireta, que inclui a celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, termos de execução descentralizada ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, além da efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas com ou sem fins lucrativos. Contratação de serviços de consultoria ou assessoria técnica, de forma temporária via Protocolos de Cooperação com Organismos Internacionais. Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e publicações sobre igualdade racial. Promoção de eventos, custeio de diárias e passagens, confecção e divulgação de conteúdos educativos e/ou de comunicação relativos ao enfrentamento ao racismo institucional, a ações afirmativas e valorização da pluralidade étnico-racial, visando promover a criação e implementação de programas de enfrentamento às desigualdades raciais e de ações afirmativas voltadas à valorização da pluralidade étnico-racial e à inclusão educacional, socioeconômica, política e cultural da população negra em especial, e de outros grupos historicamente discriminados ou em situação de desigualdade/vulnerabilidade socioeconômica.

Produto: pessoa beneficiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Igualdade Racial + Políticas Governamentais + Fomento a(o)

81.000 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

1) Ação 21G1 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Programa 5811 - Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: atuação na promoção de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência e de suas famílias, por intermédio do enfrentamento às barreiras que as impedem de exercer a plena cidadania.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: Iniciativa apoiada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Pessoa com Deficiência + Defesa do/de

2) Ação 21G2 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, Programa 5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: atuação direta na promoção e defesa dos Direitos Humanos das pessoas LGBTQIA+ no Brasil, em vista do acesso aos direitos fundamentais, sobretudo no que se refere à cidadania plena, com foco na implementação e consolidação de políticas públicas voltadas para o segmento LGBTQIA+, em especial no que diz respeito à empregabilidade e defesa das vidas, no combate à discriminação que incide sobre esse segmento social, em suas interseccionalidades. Atuação direta sobre a dificuldade de acesso a direitos fundamentais e à cidadania plena da população LGBTQIA+ no Brasil, com foco na atuação para estabilidade e consolidação de políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+; no enfrentamento à violência contra as pessoas LGBTQIA+; e no combate à negação de acesso à cidadania plena para as pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com Estados, Distrito Federal e Municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + LGBTQIA + Defesa do/de

3) Ação 21FZ - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Programa 5815 - Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, GNDs 3 e 4 (Unidade Orçamentária 81902 - Fundo Nacional do Idoso)

O que pode ser executado: apoio à criação, manutenção e equipagem de órgãos estaduais e municipais de gestão de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e conselhos e/ou órgãos de natureza coletiva; promoção da temática do envelhecimento e dos direitos humanos da pessoa idosa; ampliação da participação social no desenvolvimento de ações de educação, de capacitação e de produção de conhecimento sobre os direitos da pessoa idosa.

A ação será implementada por meio de execução direta ou de parcerias com órgãos da administração pública federal, órgãos de governos estaduais, municipais e do Distrito Federal; bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil; entre outros.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Pessoa Idosa + Defesa do/de

4) Ação 21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Programa 5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com Absoluta Prioridade, GNDs 3 e 4 (Unidade Orçamentária 81901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente)

O que pode ser executado: apoio, qualificação, ações de formação continuada e equipagem de conselhos tutelares e conselhos de direitos das crianças e adolescentes, e outros órgãos colegiados que atuem na defesa dos direitos de crianças e adolescentes; qualificação dos dados e informações para a infância e adolescência; apoio e qualificação dos programas de atendimento socioeducativo através de equipagem, reforma, construção e entrega de unidades, qualificação de agentes, e apoio à implantação e qualificação de atendimento de adolescentes e jovens pós cumprimento de medida socioeducativa ou em meio aberto; campanhas de sensibilização com temáticas relacionadas à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes; ampliação e qualificação de programas e ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com ênfase na atenção à adolescentes ameaçados de morte, vítima de violência sexual e doméstica, tráfico, com deficiência, discriminação racial e étnica, desaparecidos, em situação de rua, em acolhimento por medida protetiva, LGBTQIA+ e em situação de trabalho infantil; realização de eventos na temática desta ação orçamentária, assim como cursos de formação continuada para os profissionais, povos e comunidades tradicionais de todos os sistemas da rede de proteção em conhecimentos específicos para as necessidades de crianças e adolescentes, em especial da primeira infância, crianças e adolescentes em situação de rua e sobre acolhimento familiar; tradução intercultural do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou por meio de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com Estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Criança/Adolescente + Defesa do/de

5) Ação 21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações, Programa 5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: ações que visem diretamente assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas, por meio de políticas de reparação por graves violações, promoção e defesa dos direitos humanos e políticas de educação e cultura em direitos humanos.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou por meio de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Direitos Humanos + Defesa do/de

84.000 - MINISTERIO DOS POVOS INDÍGENAS

1) Ação 21FL Gestão de Políticas para Povos Indígenas, Programa 5838 Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas, GND 3

O que pode ser executado: gestão de políticas públicas com vistas à proteção, à promoção dos direitos dos povos indígenas; à sustentabilidade dos territórios indígenas; bem viver dos povos indígenas; e proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato. Elaboração de planos, apoio à articulação ministerial de entidades vinculadas nos assuntos de sua competência; elaboração de estudos estratégicos, estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas indígenas; planejamento, articulação, coordenação, promoção e monitoramento de ações de proteção aos territórios indígenas de povos isolados ou de recente contato; execução de iniciativas e instrumentos de fortalecimento da política indigenista; realizar a coordenação de comitês ligados à temática indígena.

Produto: comunidade indígena beneficiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Povos Indígenas + Política para povos indígenas + Defesa do/de

84201 - Fundação Nacional do Índio – FUNAI

2) Ação 20UF - Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas, Programa 1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática, GNDs 3, 4 e 5

O que pode ser executado: gestão de políticas públicas com vistas à proteção, à promoção dos direitos dos povos indígenas; à sustentabilidade dos territórios indígenas; bem viver dos povos indígenas; e proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato.

Elaboração de planos, apoio à articulação ministerial de entidades vinculadas nos assuntos de sua competência; elaboração de estudos estratégicos, estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas indígenas; planejamento, articulação, coordenação, promoção e monitoramento de ações de proteção aos territórios indígenas de povos isolados ou de recente contato; execução de iniciativas e instrumentos de fortalecimento da política indigenista; realizar a coordenação de comitês ligados à temática indígena.

Produto: comunidade indígena beneficiada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz: + Povos Indígenas + Regularização Fundiária + Proteção/Preservação

3) Ação 21BO - Direitos Pluriétnico-Culturais e Sociais dos Povos Indígenas, Programa 5838 - Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: ações de garantia do acesso qualificado dos indígenas às Políticas Públicas de Promoção e Proteção dos Direitos Sociais, de Infraestrutura Comunitária e de Promoção da Cidadania. Abrange ações de acompanhamento, monitoramento e participação, por meio de articulações e parcerias interinstitucionais; informação, formação e mobilização indígena, acesso à documentação básica, garantia da cidadania e controle social de políticas públicas; fortalecimento dos processos educativos próprios dos povos indígenas e projetos de infraestrutura comunitária, inclusive dos povos indígenas de recente contato. Salvaguarda e difusão do patrimônio cultural material e imaterial dos povos indígenas, com o objetivo de promover a diversidade das expressões culturais, o protagonismo indígena e o direito à memória.

As ações serão desenvolvidas pelas unidades descentralizadas da Funai que submetem planos de trabalho, projetos e atividades, formalizando solicitações de descentralização à sede do órgão em Brasília. A execução cabe às unidades descentralizadas com o acompanhamento da sede, mediante orientações técnicas emitidas, análises de relatórios físico-financeiros encaminhados pelas unidades, viagens de monitoramento e oitiva dos indígenas, bem como pela atuação do controle social. Poderão ser firmados instrumentos de cooperação com órgãos governamentais e não governamentais e a celebração de convênios e acordos de cooperação com instituições técnico-científicas para uma maior efetividade de execução. No âmbito da ação serão realizadas despesas com diárias, passagens, produção de mídias digitais, realização de oficinas, seminários, capacitação dos povos indígenas com o uso da tecnologia, realização de estudos e pesquisas, dentre outras ações necessárias ao cumprimento da finalidade da ação.

Produto: comunidade indígena beneficiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no "Assistente de pesquisa ao PL" e/ou utilizar a geratriz:

+ Povos Indígenas + Direitos dos Povos Indígenas + Defesa do/de

XII – FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

IV.12. FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. ASPECTOS GERAIS

Com a reforma administrativa realizada pelo atual governo, por meio da MP nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, passaram a compor a estrutura ministerial do Poder Executivo, por desmembramento do extinto Ministério da Economia, as seguintes pastas: Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Tais órgãos estão compreendidos no escopo da Área Temática XII – Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio. O Ministério da Fazenda é identificado pelo código 25.000 e compõe-se das seguintes unidades orçamentárias:

Quadro I – Unidades Orçamentárias do Órgão Ministério da Fazenda

UO (Cod)	Descrição		
25101	Ministério da Fazenda - Administração Direta		
25103	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil		
25104	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional		
25202	Banco da Amazônia S.A. – BASA		
25203	Comissão de Valores Mobiliários		
25207	Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO		
25208	Superintendência de Seguros Privados		
25210	Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB		
25211	Casa da Moeda do Brasil – CMB		
25220	Caixa Econômica Federal – CAIXA		
25230	BB Tecnologia e Serviços S.A.		
25234	Banco do Brasil S.A. – BB		
25246	BBTUR - Viagens e Turismo Ltda Em liquidação		
25276	Empresa Gestora de Ativos – EMGEA		
25277	ATIVOS S.A Securitizadora de Créditos Financeiros		
25289	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF		
25292	Caixa Seguridade e Participações S.A.		
25903	Fundo de Compensação e Variações Salariais		

Por sua vez, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (órgão 28.000) estão vinculadas as seguintes unidades orçamentárias:

Quadro II — Unidades Orçamentárias do Órgão Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

 UO (Cod)	Descrição
 28101	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Administração Direta
28202	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
28203	Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI
28233	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
28234	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
28904	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC

Ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (órgão 46.000) estão associadas as unidades abaixo:

Quadro III – Unidades Orçamentárias do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

UO (Cod)	Descrição
46101	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Administração Direta
46102	Arquivo Nacional
46201	Fundação Escola Nacional de Administração Pública
46202	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV

As seguintes unidades orçamentárias estão subordinadas ao Ministério do Planejamento e Orçamento (órgão 47.000):

Quadro IV – Unidades Orçamentárias do Ministério do Planejamento e Orçamento

UO (Cod)	Descrição
47101	Ministério do Planejamento e Orçamento - Administração Direta
47204	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
47205	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

O Banco Central do Brasil, que até o exercício de 2021 esteve vinculado ao então Ministério da Economia na qualidade de unidade orçamentária (UO 25201), passou, por força do disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, a corresponder a órgão orçamentário autônomo (83.000 – Banco Central do Brasil).

A Área Temática XII abrange, ainda, os seguintes órgãos orçamentários:

Quadro V – Demais Órgáos da Área Temática

Órgão (Cod)	Descrição
71000	Encargos Financeiros da União
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
74000	Operações Oficiais de Crédito
75000	Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal

No âmbito do órgão 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, está contemplada a possibilidade de apresentação de emendas individuais destinadas a transferências especiais em favor dos entes federados subnacionais, conforme previsto pela Emenda Constitucional nº 105. Referida norma estabelece que as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão transferir recursos para Estados, DF e Municípios por meio de:

- I. Transferência especial; e
- II. Transferência com finalidade definida.

Em ambos os casos, os recursos transferidos:

 não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 13 do art. 166, e de endividamento do ente federado;

- 2) **não poderão** ser destinados para pagamento de:
 - a) despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
 - b) encargos referentes ao serviço da dívida.

Permanece a obrigatoriedade de aplicação do percentual mínimo de 50% em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) no cômputo total dos recursos do parlamentar. As transferências destinadas a essa finalidade somente serão admitidas na modalidade de transferência com finalidade definida.

Principais características das duas modalidades de transferências:

Quadro VI - Modalidades de Transferência

I - Transferência Especial II - Transferência com Finalidade Definida Na modalidade de Transferência Na modalidade de Transferência Especial, os recursos transferidos: com Finalidade Definida, os recursos: 1) serão repassados diretamente ao ente 1) serão vinculados à programação federado beneficiado. estabelecida na emenda parlamentar; e independentemente de celebração de aplicados 2) serão nas áreas convênio ou de instrumento congênere; competência constitucional da União. 2) pertencerão ao ente federado no ato da O emendamento nessa modalidade segue o procedimento usualmente adotado efetiva transferência financeira; 3) terão aplicação em programações nos processos orçamentários, conforme a finalísticas das áreas de competência do programação do Projeto de Lei Orçamentária Poder Executivo do ente federado Anual - PLOA, seguindo as orientações do Manual de Emendas. beneficiado; e 4) deverão ser aplicados em despesas de As emendas para transferências capital em montante não inferior a 70% voluntárias a Estados, DF e Municípios se caracterizam como "finalidade definida". (setenta por cento). No sistema de emendas, modalidade pode ser selecionada da seguinte forma: Área de Governo: Ações de Transferência Especial • Tipo de Realização: Transferências a Estados, DF e Municípios Modalidade de Intervenção: **Transferências Especiais** UO: 73101 Recursos sob Supervisão Ministério da do **Economia** Funcional: 28.845.0903.0EC2.XXXX -Transferências Especiais

Outros esclarecimentos sobre as transferências especiais podem ser encontrados neste <u>link</u>.

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- e) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- f) Pagamento de serviços de terceiros.
- g) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- h) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 -Investimentos:

- d) Construção, ampliação e conclusão;
- e) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- f) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 -Inversões Financeiras:

- c) Aquisição de imóveis.
- d) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 200.000,00 ou, no caso de execução de obras, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 400.000,00 (Decreto nº 11.531/2023, art. 10º). Nas transferências Fundo a Fundo e nas transferências especiais tais limites não são aplicáveis.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NA ÁREA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nesta área, as ações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social estão sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Administração Direta (28.101); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (28.202); Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (28.203); Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (28.233); e Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC (28.904). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas em anos anteriores:

Quadro VII - Programações mais emendadas em anos anteriores na Área de Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Ação
	Desenvolvimento Industrial	Promoção / Fomento / Do/Da	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	210E – Promoção do Desenvolvimento Industrial
Indústria,	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	28233 - SUFRAMA	210L — Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa
Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas. Microempreendedor Individual.
	l Peguenas	Promoção / Fomento do / da	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas. Microempreendedor Individual.

IMPORTANTE:

- 5) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões deve-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 6) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99 − a definir, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 7) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) Tipo de Realização = "Atípico Não Previsto no Sistema", explicite na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 8) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

Ação: 210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Unidade Orçamentária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Apoio e estímulo a programas, projetos e iniciativas e elaboração de estudos na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de inovação na região da Amazônia Ocidental e nos municípios de Macapá e Santana (AP).

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

Unidade Orçamentária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Formulação e execução de atividades de apoio, assessoramento, simplificação e incentivo ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais, potenciais empreendedores e do artesanato, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;
- 2) A Ação 210C Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato compreende o seguinte plano orçamentário: 0000 Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato Despesas Diversas.

XIII – DEFESA

IV.13. DEFESA

A Área Temática XIII - Defesa é composta unicamente pelo órgão orçamentário "52000 – Ministério da Defesa", ao qual estão vinculadas as seguintes unidades orçamentárias:

- 52.101 Administração Direta;
- 52.111 Comando da Aeronáutica;
- 52.121 Comando do Exército;
- 52.131 Comando da Marinha;
- 52.133 Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 52.211 Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;
- 52.221 Indústria de Material Bélico do Brasil Imbel;
- 52.222 Fundação Osório;
- 52.232 Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha CCCPM;
- 52.233 Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. Amazul;
- 52.901 Fundo do Ministério da Defesa;
- 52.902 Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas;
- 52.903 Fundo do Serviço Militar;
- 52.911 Fundo Aeronáutico;
- 52.921 Fundo do Exército;
- 52.931 Fundo Naval; e
- 52.932 Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

As programações relativas a essas unidades do Ministério da Defesa constam do Volume IV, Tomo II, do PLOA 2024. Adicionalmente, no Volume VI (referente às estatais não-dependentes) do PLOA 2024 constam as unidades "52.231 – Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron" e "52.234 – NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A".

O acréscimo a projetos e atividades já constantes no PLOA 2024 deve ser realizado utilizando-se o **sequencial** da dotação orçamentária, e classificado na Modalidade de Aplicação "90 – Aplicação Direta".

Para facilitar a inclusão de novas programações, o Sistema de Emendas apresenta uma Geratriz contendo as ações mais demandadas nos últimos anos. Caso a ação não seja encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, contendo informações que permitam a avaliação da intenção desejada.

A seguir, relacionamos as programações do Ministério da Defesa, por Unidade Orçamentária (UO), sobre as quais usualmente incide maior interesse parlamentar:

Na Unidade Ministério da Defesa (UO 52.101)

• 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (essa ação não consta do PLOA 2024, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)

Descritor: realização de obras de infraestrutura básica, principalmente para os setores de comunicações, defesa, educação, energia, saneamento básico, saúde e transporte, aí incluídas as despesas administrativas provenientes dos convênios. Consiste em construção e/ou reforma, tais

como: creches, escolas, bibliotecas, postos de saúde, sede de Câmaras Municipais, centros administrativos, equipamentos agrícolas, armazéns de carga, sede de quartéis, delegacias e presídios, pontes, praças, instalação de silos, ginásios, pistas poliesportivas. Ademais, adquire equipamentos como caminhões de coleta de lixo, ambulâncias, dentre outros.

Trata-se da principal ação da chamada vertente desenvolvimentista (civil) do Programa Calha Norte (PCN), e abrange 442 municípios em dez Estados das regiões Norte e Centro-Oeste. Tem por objetivo aumentar a presença do poder público em sua área de atuação, o que favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional. Ao proporcionar assistência às populações carentes, mormente localizadas em munícipios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se a valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região.

De acordo com a Portaria Normativa nº 115/2020, do Ministério da Defesa, a celebração do convênio ou contrato de repasse tem como limite valores de repasse até R\$ 7.500.000,00, para execução de obras e serviços de engenharia, bens permanentes, veículos, equipamentos e implementos agrícolas. A citada portaria estabelece os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, que podem ser modificados caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Portanto, pode ser mais conveniente indicar a finalidade ou objeto da ação apenas na justificação, e não no título.

Na LOA 2024, as ações do PCN deverão ser associadas à Função "05 - Defesa Nacional", à Subfunção "244 — Assistência Comunitária", e ao Programa "6011 — Cooperação com o Desenvolvimento Nacional". Pode-se classificar a emenda na Modalidade de Aplicação "90 — Aplicação Direta", "30 — Transferência a Estados e ao DF", ou "40 — Transferência a Municípios", conforme for o interesse do autor.

• 20IG - Apoio ao Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo (Seq. 2568)

Descritor: A ação se destina à implantação e implementação do Programa Forças no Esporte (PROFESP) e do Projeto João do Pulo (PJP), com a finalidade de reduzir riscos sociais, de fortalecer a cidadania e de favorecer a inclusão e a integração social dos beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades esportivas e físicas saudáveis e de atividades socialmente inclusivas. A ação abrange, ainda, as despesas com logística, pagamento de diárias, aquisição de passagens, melhoria da infraestrutura, aquisição e preparação de alimentação, aquisição e manutenção de materiais, equipamentos e uniformes, contratação de professores ou outros profissionais necessários ao eficiente desenvolvimento das atividades desportivas, paradesportivas e socialmente inclusivas.

• 6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão (Seq. 2572)

Descritor: Qualificação dos jovens brasileiros, incorporados às fileiras das Forças Armadas, por intermédio de cursos profissionalizantes, complementando sua formação cívica-cidadã e facilitando seu ingresso no mercado de trabalho, após a prestação de Serviço Militar.

No Comando da Aeronáutica (UO 52.111)

• 2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2024, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

219D – Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2615)

Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

No Comando do Exército (UO 52.121)

• 20XE - Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército (Seq. 2637)

Descritor: desenvolvimento e integração dos sistemas de comunicações, de redes de telecomunicação e de informações. Envolve a aquisição de material; contratação de serviços de comunicações para o tráfego de dados, voz e vídeo; aquisição de material e contratação de serviços de manutenção da operacionalidade e da segurança dos sistemas corporativos, de telemática militar, de guerra eletrônica, de defesa cibernética, de vigilância e monitoramento, e das redes corporativas de comunicações do Exército Brasileiro; desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de tecnologia da informação e comunicações; aquisição de material e contratação de serviços para elaboração de produtos, suprimento e manutenção de material de geoinformação cartográfico; manutenção de depósitos e laboratórios; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas (pesquisas, equipamentos, insumos, prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnicocientíficas); realização de visitas técnicas; promoção e participação em eventos de ciência e tecnologia no país e no exterior; publicidade das atividades para o público interno e externo.

219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2641)

Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

• 21A0 - Aprestamento das Forças (Seq. 2642)

Descritor: Preparação operativa da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

• 2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2024, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

156M - Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro (Seq. 2653)

Descritor: Ampliação das capacidades militares terrestres por intermédio da modernização operacional de Organizações Militares, da adequação da infraestrutura, da reestruturação da governança corporativa e de atividades de planejamento estratégico, de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa e o Plano Estratégico do Exército. Delineia-se pelas atividades de construção, reestruturação e adequação de Organizações Militares Operacionais, Logísticas e de apoio ao pessoal, de saúde, residencias, de lazer, culturais e escolares, tecnologia da informação e comunicações, entre outras. Compreende, ainda, aquisições, no Brasil e no exterior, de equipamentos, materiais e a contratação de serviços.

No Comando da Marinha (UO 52.131)

219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura de Organizações Militares (Seq. 2681)

Descritor: Adequação das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

• 2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2024, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (UO 52.133)

• 2345 - Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica (Seq. 2690)

Descritor: Apoio logístico às atividades científicas brasileiras na Antártica a fim de permitir a manutenção da presença brasileira naquela região. Envolve abastecimento de materiais necessários às atividades científicas e logísticas; transporte de pesquisadores e de equipes de manutenção e guarnecimento da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF); provimento da infraestrutura necessária às instituições operacionais, logísticas e administrativas participantes no desenvolvimento da ação; e manutenção e reparo das unidades navais e aeronavais que participam das Operações Antárticas.

2E97 - Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) (Seq. 2692)

Descritor: Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), revitalização dos meios navais e aeronavais de pequeno porte, segurança marítima, monitoramento de áreas marítimas e fluviais do território ou sob jurisdição nacional, implantação de programas de planejamento e gestão da Zona Costeira e Planejamentos Espaciais Marinhos. O sistema contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura de apoio à navegação e das atividades de controle marítimo e fluvial, em especial quanto à vigilância, segurança marítima, emergências de busca e salvamento, prevenção à poluição e gestão de recursos naturais; para a geração e disponibilização de dados ambientais; para o desenvolvimento da exploração sustentável de recursos minerais e uso compartilhado do espaço marinho e ampliará a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça, agressão ou ilegalidade, tais como pirataria, narcotráfico, tráfico de armas, contrabando, descaminho, imigração ilegal e demais ilícitos.

No Fundo Aeronáutico (UO 52.911)

• 20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial (Seg. 2752)

Descritor: Execução de pesquisas básicas e aplicadas, contratação de serviços e desenvolvimento/aquisição de sistemas, subsistemas e componentes, visando desenvolver projetos na área de Tecnologia Aeroespacial e de Defesa, a fim de dotar a Força Aérea Brasileira de equipamentos específicos às suas missões e diminuir a dependência externa brasileira em Sistemas de Alta Tecnologia, capacitando a indústria nacional do setor para que conquiste autonomia em tecnologias estratégicas/críticas, que contribuam com a segurança e a defesa do país e a qualificação técnico-profissional.

No Fundo Naval (UO 52.931)

• 21A0 - Aprestamento das Forças (Seq. 2779)

Descritor: Preparação operativa da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

• 21BY - Fiscalização da Navegação Aquaviária (Seq. 2780)

Descritor: Execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras, atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, abrangendo: a) realização de ações de inspeção naval e vistorias; fiscalização de embarcações civis; operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; desenvolvimento, atualização, manutenção e operação do Sistema de Monitoramento das Atividades do Petróleo nas bacias petrolíferas brasileiras; e b) contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações, viaturas, instalações e outros meios para emprego nas atividades elencadas, incluindo a capacitação técnica de pessoal, a manutenção e o suporte logístico correlatos.

XIV – TRABALHO E PREVIDÊNCIA

IV.14. TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EMENDAMENTO NA ÁREA DE TRABALHO

No âmbito da área de trabalho, as ações orçamentárias estão sob responsabilidades do Ministério do Trabalho e Emprego – Administração Direta (código 40.101), Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro (código 40.203) e Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (código 40.901). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro V - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Trabalho

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária Produto/unid. medida	GND
Trabalho	Fiscalização do Trabalho	Apoio a/o/os	40101 MTE	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho Produto: Fiscalização realizada (unidade)	3 e/ou 4
	Sistemas de Informações	Apoio a/o/os	40101 MTP	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	21AZ - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social Produto: Sistema mantido (unidade)	3 e/ou 4
	Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	Apoio a/o/aos	40.101 MTE	4006 – Economia Popular e Solidária Sustentáveis	215F – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	3 e/ou 4
	Qualificação Social e Profissional	Fomento a(o)	40901 FAT	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores Produto: <i>Trabalhador</i> <i>Qualificado</i> (unidade)	3
	Estudos e Pesquisas	Apoio a/o/os	40901 FAT	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda Produto: <i>Relatório emitido</i> (unidade)	3

Ação: 20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho

Execução de ações fiscais para a verificação do cumprimento da legislação do trabalho em empregadores urbanos, rurais, portuários e aquaviários, principalmente, ao que se refere à erradicação do trabalho análogo à escravo e do trabalho infantil, à formalização do registro de empregado, à observância da

regulamentação de segurança e saúde no trabalho, ao recolhimento das contribuições do FGTS e da Contribuição Social e ao cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência¹⁵.

Ação: 21AZ — Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, para unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional. O projeto está sendo desenvolvido pelo Ministério da Economia e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e seus custos devem ser rateados entre os partícipes. A ação destina-se a fazer face a despesas concernentes ao Ministério do Trabalho e Emprego. Um dos princípios que regem o e-Social é o de viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas. Nesse sentido, as informações armazenadas no ambiente nacional são de extrema importância para a Inspeção do Trabalho, uma vez que possibilitarão auditorias trabalhistas mais céleres, precisas e direcionadas para onde haja irregularidades trabalhistas e do mesmo modo são fundamentais para garantir à Previdência e INSS um banco de dados hígido e confiável para concessão de benefícios e custeio adequado da seguridade social. A ação é implementada diretamente pelo órgão central por meio de contrato com empresa para desenvolvimento e manutenção do ambiente nacional. Após recebimento das informações, estas são disponibilizadas aos órgãos partícipes do projeto (Ministério do Trabalho e Previdência, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social) para alimentação de seus bancos de dados próprios¹⁶.

Ação 215F – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo

Fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, incubação de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários, com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo. A ação prevê ainda o fomento a iniciativas de finanças solidárias e a promoção de atividades de formação em economia solidária. A implementação se dá de forma direta ou mediante a celebração de convênios, termos de fomento/colaboração, Termos de Execução Descentralizada e demais instrumentos congêneres com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, conforme a legislação vigente, contemplando as seguintes modalidades: a) projetos de ações integradas de formação, incubação, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, comercialização e finanças solidárias, a cadeias produtivas, segmentos e arranjos econômicos para apoio, fomento e fortalecimentos de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários; b) promoção do comércio justo e solidário; da articulação de redes de finanças solidárias; de desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais, metodologias de incubação e assessoramento técnico.¹⁷

Ação: 20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

Disponibilização de qualificação profissional de trabalhadores de forma presencial e a distância, em articulação com os setores produtivos e com ações de intermediação de mão de obra, com recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador com vistas ao aumento da empregabilidade e à elevação da produtividade do trabalhador brasileiro. Implementação por meio de instrumentos firmados com estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas com e sem fins lucrativos e Órgãos da União¹⁸.

20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

Cooperação técnico-científica, intercâmbio de dados, conhecimentos e informações para a produção de estudos e relatórios sobre o mercado de trabalho. Coordenação das atividades relativas à sistematização e disseminação de dados e informações estatísticas sobre o mercado de trabalho e políticas públicas de

 $^{^{15} \} Cadastro \ de \ ações/SIOP \ (disponível \ em \ https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio.$

¹⁶ Idem.

¹⁷ Idem.

¹⁸ Idem.

trabalho, emprego e renda (transparência ativa). Gerenciamento e atualização das estatísticas derivadas da RAIS e do CAGED e outros cadastros administrativos na área do trabalho. Promoção da orientação quanto ao uso das bases de dados estatísticos da RAIS e do CAGED. Orientação e acompanhamento da rede nacional de observatórios do mercado de trabalho e a promoção do uso qualificado das estatísticas do trabalho nos estados e municípios. Promoção de estudos e iniciativas destinadas à geração de conhecimento e inteligência em mercado de trabalho. Desenvolvimento e fomento de pesquisas, levantamentos e análises relativos a temas de competência da Secretaria de Trabalho. A implementação se dá por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para realizar ações de cooperação técnico-científica, o desenvolvimento e publicação de estudos sobre as políticas públicas de trabalho e sobre os indicadores do mercado de trabalho. Implementação e continuidade das ações de disseminação das estatísticas do trabalho e publicação de relatórios periódicos. Implementação e continuidade da estruturação do Observatório Nacional do Mercado de Trabalho, executando ações de coordenação, orientação e acompanhamento da rede nacional de observatórios do mercado de trabalho. Capacitação e orientação para estados e municípios sobre a utilização das bases de dado dos registros administrativos do Trabalho¹⁹.

-

¹⁹ Cadastro de ações/SIOP (disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio.

XV – JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

IV.15. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

A Área Temática XV é composta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (30.000). O detalhamento da nova organização para o orçamento de 2024 está disposto da seguinte forma:

Ao órgão orçamentário **Ministério da Justiça e Segurança Pública** estão vinculadas as seguintes Unidades Orçamentárias:

30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta;

30103 - Arquivo Nacional;

30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal

30108 – Departamento de Polícia Federal

30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

30211 – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade;

30212 – Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos;

30907 - Fundo Penitenciário Nacional;

30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública; e

30912 - Fundo Nacional Antidrogas.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2024 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 29, de 2023-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública consta do Volume IV, Tomo I.

A programação constante da Geratriz, assim como deste manual, mostrará as opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA; ou seja, a Geratriz visa a inclusão de subtítulo novo. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz e não constante do PLOA, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

Importante: Ações que não sejam de competência da União, exclusiva ou concorrentemente, nos termos da Constituição, não podem receber recursos e, caso seja a intenção de utilização de recursos em programações acolhidas no PLOA, essas programações terão dificuldades de execução. Observar especialmente o disposto no Art. 18, V, do PLN 4/2023 (PLDO-2024). Enquadram-se nessa situação, por exemplo, ações que visem investimentos em Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas e Tribunais de Justiça dos Estados. Assim, recomenda-se não apresentar emenda para tais finalidades.

1 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (30000)

CARTILHA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Além das orientações aqui disponíveis, pode-se obter orientações mais detalhadas na Cartilha de Emendas Parlamentares daquele Ministério, que está à disposição dos parlamentares, em versão impressa, junto à Assessoria Parlamentar

do MJSP, bem como em meio digital em sua página de Internet no endereço <a href="https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/cartilha-de-emendas-parlamentares-2023/copy of CARTILHA EMENDAS PARLAMENTARES 2023 DIGITAL 14092022 V5 INTERATIVOfinal140 9.pdf (versão 2023, não saiu a versão 2024) ,

Nesse sentido, a seguir, reporta-se, de forma sucinta, as ações do Ministério de Justiça e Segurança Pública sobre as quais recai maior expectativa de emendamento.

30101 - Ministério da Justiça – Administração Direta:

2017 – Política Nacional de Justiça. (Seq. 1201) A Política Nacional de Justiça tem sob sua tarefa o desafio de reconhecer os direitos violados, enfrentamento da sua violação, construir e reconhecer novos direitos, dando ênfase à cidadania, buscando fortalecê-la quando violentada ou precarizada. Desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas no âmbito da justiça e cidadania, como é o caso do enfrentamento ao tráfico de pessoas, da proteção e garantia dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, do fortalecimento da cooperação jurídica internacional, da classificação indicativa, do registro de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ainda, presta-se à implementação de projetos de democratização do acesso à cidadania e à justiça e promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores (inclusive organismos internacionais), com incentivo à mudança de cultura da judicialização. Destaca-se, nesse aspecto, a promoção de uma estratégia nacional de redução de litígios e a realização de cursos de capacitação em autocomposição, presenciais e a distância, para operadores do Direito e para a sociedade em geral, por meio da Escola Nacional de Mediação e Conciliação - ENAM. Atuação valendo-se de acordos de cooperação nacional e internacional. Articulação interinstitucional para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico nos temas atinentes ao Sistema de Justiça e à efetivação de direitos, com foco na viabilização da aprovação de projetos de lei; desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Implementação de Núcleos de Justiça Comunitária. Implantação de Casas de Direitos, objetivando levar serviços essenciais relacionados ao sistema de Justiça às áreas de vulnerabilidade social. Implementação da Política Nacional de Migração e Refúgio (PNMR) e da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e apoio a órgãos do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros no fortalecimento da atuação conjunta e articulada. No que se refere à proteção e garantia dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas, faz-se necessário o desenvolvimento e implementação de uma política migratória sob a perspectiva da justiça e da cidadania. Nesse sentido, busca-se assegurar e expandir os direitos dos migrantes e refugiados, provendo acolhimento, assistência, integração e moradia. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Justiça/Promoção/Fomento do/da)

21BM – Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade. (Seq. 1205) Desenvolvimento de políticas, projetos e atividades em Segurança Pública. Prevenção e enfrentamento à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado, ao crime violento e fortalecimento da Segurança Pública. Estruturação e modernização dos órgãos e instituições de segurança pública federais, estaduais e municipais, que estejam alinhados aos objetivos do Plano Nacional de Segurança Pública e às diretrizes estratégicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Desenvolvimento e apoio na realização de atividades de inteligência, de operações integradas, de incidentes e crises, de integração entre agências e prevenção social, foco em populações vulneráveis em áreas críticas. Capacitação e valorização profissional. Saúde no trabalho e qualidade de vida para os profissionais da segurança

pública e defesa civil. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Políticas de Segurança/Fortalecimento do/da)

21EO - Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional – Senappen - Fomentar ações de execução penal junto aos entes federativos, inclusive com o apoio ao fortalecimento das ouvidorias, corregedorias, escolas e unidades afins. Colaborar tecnicamente e financeiramente com os entes federativos nas fiscalizações, inspeções, capacitações e melhoria dos estabelecimentos e dos serviços penais. Reaparelhar e modernizar as instituições penais. Promover a implementação de serviços de alternativas penais. Apoiar e aparelhar as unidades penais, no que tange à promoção das assistências sociais, materiais, à saúde, à educação, ao trabalho e ainda as ações para dignidade da mulher e suporte às vítimas de crime. Cooperação quanto as ações que envolvam os egressos e de enfrentamento ao superencarceramento.

30107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

2723 - Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais, Combate à Violência no Trânsito e Ações Educativas. (Seq. 1223) Além de outras atividades relacionadas ao planejamento e realização de operações de fiscalização do transporte de pessoas e bens (cargas), prevenção de acidentes e controle de trânsito, realiza operações policiais para combater crimes como tráfico de drogas e de armas, roubo de cargas, valores e ao transporte de passageiros, contrabando, descaminho e pirataria, crimes contra a vida, exploração sexual infantojuvenil, trabalho escravo, tráfico de seres e órgãos, crimes ambientais, segurança de autoridades, entre outros. Atua na composição e manutenção de equipes de saúde, unidades de suporte básico e avançado de vida, destinadas ao atendimento préhospitalar e resgate, transporte inter hospitalar, apoio de saúde a dignitários e a outros órgãos, apoio de saúde a unidades e operações da PRF, estudos e investigação relativa ao uso de álcool e outras drogas psicoativas, realização de comandos de saúde nas rodovias federais e estabelecimento de parcerias correlacionadas à finalidade supracitada; implantação e manutenção de sistemas finalísticos, aquisição de materiais e equipamentos relacionados à finalidade da ação; elaboração e atualização de manuais e documentos operacionais. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Reaparelhamento/Modernização)

154T – Aprimoramento da Infraestrutura da Policia Rodoviária Federal. (Seq. 1224) Construção, ampliação e reforma de postos, delegacias e sedes administrativas com o objetivo de prover as instalações com estruturas modernas, seguras, representativas e funcionais que permitam o desenvolvimento das atividades da Instituição e a adequada integração entre os órgãos de segurança pública de governo, de forma a representar e exercer, efetivamente, o poder de polícia nas diversas áreas do país. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Constr/Ampl/Reforma)

30108 – Departamento de Polícia Federal

15F9 — Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal. (Seq. 1243) Tem por fim a construção, reforma, ampliação e estruturação das unidades da polícia federal, com a consequente aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização das unidades construídas, reformadas ou ampliadas, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para a atuação de excelência do Departamento de Polícia Federal. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Construção de/da/do)

2726 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União. (Seq. 1241) Ação visa especialmente a suprir a Polícia Federal dos bens e serviços necessários para o cumprimento de suas ações finalísticas, tais como Instauração, instrução e conclusão de investigações policiais e de ações de fiscalização específicas, atividades de inteligência; mapeamento e ocupação de áreas; processamento de informações; execução de diligências, perícias criminais, Interrogatórios, acareações, reconstituições, ações de patrulhamento marítimo, lacustre e fluvial; auditorias, visitas técnicas e auditorias em aeroportos; planejamento, coordenação e execução de operações e atividades voltadas para a garantia da integridade física de representantes dos Poderes da República, candidatos à Presidência da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao País; concepção e implantação de um conjunto de iniciativas para o fortalecimento do controle de armas de fogo e munição; combate ao contrabando e o descaminho; combate aos crimes contra a propriedade intelectual e industrial (pirataria); combate aos crimes de sonegação fiscal, cartelização, falsidade documental e ideológica e outros crimes contra a União e exploração clandestina de rádio e TV; combate aos crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores (cibernéticos); combate aos crimes de fraudes bancárias; combate aos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes e crimes de ódio; combate aos crimes contra o meio ambiente e patrimônio histórico; combate ao tráfico de drogas, de órgãos e de seres humanos; combate à exploração sexual infanto-juvenil e à pedofilia; repressão aos crimes contra a organização do trabalho; apuração de conflitos agrários e fundiários; combate aos crimes: contra a seguridade social, contra os direitos humanos, contra as comunidades indígenas; combate aos crimes políticos; combate aos crimes contra os bens, serviços ou interesses União ou de suas entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas; combate aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas ou de valores de instituições bancárias e empresas de transporte de valores, presentes os requisitos da interestadualidade e repressão uniforme; repressão a outros crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente; repressão aos crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro e os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar; execução de medidas assecuratórias da incolumidade física de representantes dos Poderes da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Território Nacional. (Fiscalização e controle das empresas de segurança privada em todo o país); Repressão aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e a Lavagem de Ativos; combate aos crimes contra a Ordem Econômica e Tributária; Combate aos crimes eleitorais; Fiscalização visando o controle das atividades com produtos químicos controlados; e, prevenção do desvio de produtos químicos suscetíveis de serem utilizados na preparação de drogas ilícitas; realização de escoltas internacionais de presos, destinadas à execução de extradições e transferências de pessoas condenadas; dentre outras. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Ações de)

30911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

A política de aplicação de recursos do FNSP está estabelecida na Lei nº 13.756/2018, cabendo destacar que os recursos são destinados aos "entes federados" (União, estados e municípios), podendo ser destinatário da dotação apenas órgãos públicos. Em razão dos critérios de distribuição dos recursos estabelecidas na Lei que regulamentou o FNSP, recomenda-se que a destinação de recursos adicionais de outras fontes para a área de Segurança Pública, via emendas, preferencialmente deve ser feita na Administração Direta do Ministério, UO 30101 — Ministério da Justiça, na ação **21BM**, (Seq. 1205) (conforme informado anteriormente).

Importante: a ação 21FR — Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas que tem como foco a prevenção do uso e a recuperação de dependentes, foi transferida para o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (cód. 55000). A ação 20IE, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, está mais focada em informação policial e repressão.

XVI – PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO

IV.16. PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO

A Área Temática Poderes de Estado e Representação compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública da União — DPU, do Ministério Público da União — MPU, da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, da Controladoria-Geral da União, do Gabinete da Vice-Presidência da República e da Advocacia-Geral da União — AGU.

Cabe destacar que as emendas apresentadas no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e no MPU e na DPU, deverão indicar cancelamento compensatório em programações discricionárias do respectivo órgão.

Essa exigência decorre da aprovação da LC 200/2023, que manteve limites orçamentários para as despesas primárias individualizados para o Poder Executivo e órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Defensoria Pública da União, análogos aos criados pela EC 95/2016.

Recebido o PLOA-2024, verificou-se que todos os órgãos sujeitos aos limites individualizados estabelecidos pela LC nº 200/2023 e pertencentes à Área Temática (Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Conselho Nacional de Justiça, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público) enviaram suas propostas orçamentárias em valor exatamente equivalente aos respectivos valores máximos de programação. Desse modo, não é possível elevar os montantes da programação de cada um dos citados órgãos, dada a necessidade de se ater aos limites legais em vigor.

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MPU E DA DPU

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Edifício-Sede (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para unidades do Poder Judiciário e do MPU (GND5;MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção ou Ampliação de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)

Quanto aos órgãos do Poder Executivo dessa área temática, dado o caráter institucional e interesse nacional das programações que a compõem, indicaremos os sequenciais das ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, que deverão ser feitas por meio de emendas de acréscimo, sem a utilização da geratriz (VER ITEM III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa)

• Ação 8495: Realização de Eventos Internacionais Oficiais (sequencial 1472; GND 3; MA 90);

Descritor: Promoção, organização e realização de eventos internacionais, no Brasil, sob a responsabilidade do Governo brasileiro, para consecução das metas da política externa brasileira.

 Ação 20WY: Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior (sequencial 1460 - Nacional ou 1461 – No Exterior; GNDs 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Coordenação e acompanhamento das atividades das unidades do Instituto Guimarães Rosa no exterior e leitorados brasileiros, para difusão e ensino da língua portuguesa na vertente brasileira. Apoio à difusão cultural e à participação de artistas e profissionais da cultura em eventos, festivais, programas culturais, residências artísticas. Disponibilização de material permanente e de consumo necessários ao funcionamento dos setores culturais dos postos e das unidades do Instituto Guimarães Rosa no exterior. Apoio à aplicação dos exames para a obtenção do certificado de proficiência em língua

portuguesa para estrangeiros/Celpe-Bras. Divulgação da história, da cultura e das artes do Brasil no exterior, por meio da realização de eventos, atividades e projetos culturais e educacionais. Produção de material informativo sobre a realidade brasileira, para distribuição aos Postos no exterior. Divulgação de informações sobre o Brasil e a política externa brasileira, tanto no País quanto no exterior, com vistas à promoção da imagem positiva da realidade política, econômica, social e cultural do País. Atuação junto ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa e outros organismos multilaterais, em coordenação com outras entidades brasileiras, para o fortalecimento e internacionalização da língua portuguesa e realização de eventos de difusão da cultura brasileira em nível multilateral, por meio das delegações brasileiras junto às organizações internacionais. multilateral, por meio das delegações brasileiras junto às organizações internacionais.

 Ação 20WZ: Promoção Comercial e de Investimento (sequencial 1462 – Nacional ou 1463 – No Exterior; GND 3; MA 90);

Descritor: Organização de missões comerciais de exportadores brasileiros ao exterior; promoção da imagem do Brasil como produtor de bens e serviços de qualidade; organização de visitas a empresários estrangeiros, com potencial interesse em importar do Brasil ou investir no País; apoio administrativo à participação de empresas brasileiras como expositoras em feiras no exterior; participação institucional do MRE em feiras no Brasil e no exterior, visando promover as exportações; levantamento de informações comerciais e acompanhamento a posteriori das empresas brasileiras participantes de pavilhões nacionais em feiras no exterior; manutenção do sistema de informação para identificação e disseminação de oportunidades de negócios em mercados específicos e para o cadastro e divulgação de exportadores e investidores brasileiros, bem como de importadores ou investidores estrangeiros, visando fornecer informação confiável e de fácil acesso às empresas exportadoras, potencialmente exportadoras e/ou interessadas em internacionalizar-se, bem como às empresas estrangeiras interessadas em importar do Brasil ou investir no País.

 Ação 20X0: Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil (Nacional, sequencial 1464, GND 3, MA 90, Exterior, sequencial 1465, GND 3, MA 80);

Descritor: Apoio humanitário a países, populações e indivíduos que se encontrem em situação de emergência, momentânea ou prolongada; calamidade pública; convulsão social; desastre socioambiental; conflito armado; insegurança alimentar; risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos e humanitários, aliando ações preventivas, emergenciais e estruturantes. Aquisição e doação de materiais para ações humanitárias: alimentos, medicamentos e artigos para abrigos; Apoio logístico para o deslocamento de equipes de busca e resgate e pessoal especializado; construção de abrigos e hospitais de campanha; transporte para áreas fora da zona de risco e repatriações coletivas; apoio a deslocados internos e refugiados e capacitação para cooperação humanitária, inclusive para a realização de ações estruturantes pós-emergência. Apoio à sociedade civil, por meio de projetos executados em parceria com o Governo, por meio de parcerias com organismos internacionais que tenham como uma de suas finalidades a cooperação humanitária internacional, de caráter emergencial e/ou estruturante, e a promoção e garantia da segurança alimentar e nutricional.

• Ação 2674: Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais (seguencial 3170; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações federais, representando-as em todas as instâncias da Justiça Federal, comum e especializada, bem como em foros estrangeiros, e realização de Consultoria e Assessoramento Jurídico para a União, suas autarquias e fundações federais em resposta às consultas formuladas, visando à defesa do patrimônio público e à viabilização da implementação de Políticas Públicas.

Ação 2684: Ações de Inteligência (sequencial 834; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: A ação compreende atividades de planejamento, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades finalísticas de Inteligência; a capacitação na área de Inteligência para servidores da ABIN e órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); o desenvolvimento e implementação de soluções na área de tecnologia da informação e a gestão de pessoal e administrativa.

 Ação 2D58: Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção (sequencial 1897; GND 3 ou 4; MA 90);

Descritor: Promoção das políticas de integridade, governo aberto e transparência na gestão pública, ao estímulo à participação social, organização, harmonização e integração das ações das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal. Implementação do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), monitoramento e promoção do direito de acesso à informação pública e julgamento em terceira instância de recursos de pedidos de acesso à informação pública. Supervisão técnica e orientação normativa, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo federal, apuração de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos ou privados pela prática de atos lesivos contra órgãos e entidades do Poder Executivo Federal ou quando envolvidos recursos públicos federais e aplicação das devidas penalidades. Firmar acordos de leniência, aprimorar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, promover a execução de atividades sensíveis, de inteligência, fiscalização ou investigação, seja de forma isolada ou em parceria com outros órgãos, aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais e outras ações de caráter sigiloso no âmbito de atuação da Controladoria-Geral da União. Atuação, de forma preventiva, na promoção da ética e no estímulo à integridade no serviço público e privado, para que seus agentes sempre atuem, de fato, em prol do interesse público. Na esfera internacional, representação do governo brasileiro em foros de discussão sobre temas como combate à corrupção, governança pública, integridade pública e privada e transparência.